

MENSAGEM N.º 077 DE 21 DE NOVEMBRO DE 2022.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

Temos a grata satisfação de dirigir-nos a Vossas Excelências, oportunidade em que solicitamos a análise e apreciação do **PROJETO DE LEI N.º 077/2022 DE 21 DE NOVEMBRO DE 2022**, em apenso, que **Autoriza o Poder Executivo firmar parceria, através de Termo de Fomento e repassar recursos financeiros ao CENTRO DE TRADIÇÕES GAÚCHAS MANOEL TEIXEIRA.**

O Projeto apresentado visa ao repasse de recursos financeiros no valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), através de Termo de Fomento, ao **CTG MANOEL TEIXEIRA**, a serem utilizados conforme Plano de Aplicação apresentado, para fins de custear parte das despesas da entidade, com a realização do **3.º RODEIO INTERNACIONAL DE TAPEJARA**, que acontecerá de 19 a 22 de janeiro de 2023.

Cabe destacar que o **CTG MANOEL TEIXEIRA** é uma Organização da Sociedade Civil, atuante no Município desde 16 de setembro de 1958 e há anos vem desenvolvendo suas atividades em parceria com o Poder Público Municipal.

O evento objeto do Plano de Trabalho proposto é de grande relevância para o segmento cultural do Município e para toda a comunidade tapejarense e da região circunvizinha, sendo de abrangência internacional, oportunizando o culto e os costumes tradicionalistas de nosso Estado.

RECEBIDO EM
22/11/22
Câmara Municipal de Vereadores
MUNICÍPIO DE TAPEJARA



Ante o exposto, pedimos a análise e aprovação desta matéria, pela sua importância cultural, comunitária, educacional e social aos munícipes tapejarenses e da região.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tapejara,
aos vinte e um dias de mês de novembro de 2022.


EVANIR WOLFF
Prefeito Municipal

PROJETO DE LEI N.º 077/2022 DE 21 DE NOVEMBRO DE 2022.

Autoriza o Poder Executivo firmar parceria, através de Termo de Fomento e repassar recursos financeiros ao CENTRO DE TRADIÇÕES GAÚCHAS MANOEL TEIXEIRA.

Art. 1.º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder auxílio e firmar Termo de Fomento com o **CENTRO DE TRADIÇÕES GAÚCHAS MANOEL TEIXEIRA**, organização da sociedade civil, inscrita no CNPJ sob o n.º 90.780.057/0001-43, com sede na Rua João Telmo Quissini, s/n.º, na cidade de Tapejara, no valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), a ser repassado conforme Plano de Trabalho proposto.

§ 1.º A contribuição destina-se a auxiliar a entidade no custeio de parte das despesas com a realização do **3.º RODEIO INTERNACIONAL DE TAPEJARA**, que acontecerá de 19 a 22 de janeiro de 2023, no Parque Municipal Ângelo Eugênio Dametto.

§ 2.º As despesas autorizadas pela presente lei deverão atender ao disposto nas Leis n.º 8.666/93 e n.º 13.019/14 bem como suas alterações e ao Plano de Trabalho apresentado.

Art. 2.º As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

14. SECRETARIA MUNICIPAL DO ESPORTE, CULTURA, LAZER E TURISMO

14. 02. Cultura

14. 02.13. Cultura

14. 02.13.392. Difusão Cultural

14. 02.13.392.0112 – Ampliação e Divulgação da Cultura

14. 02.13.392.0112.2.052 – Manutenção de Atividades Culturais/ Eventos

3.3.3.50.41.00.00.00.00 – Contribuições R\$ 500.000,00

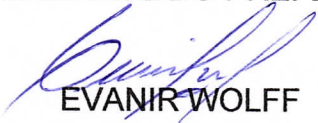
(Recurso: LIVRE)

Art. 3.º A entidade deverá prestar contas do auxílio recebido, na integralidade dos recursos até 31 de maio de 2023, conforme plano de trabalho apresentado.

Art. 4.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAPEJARA,

aos....


EVANIR WOLFF
Prefeito Municipal



MINUTA DE TERMO DE FOMENTO N.º _____/2022.

**TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O
MUNICÍPIO DE TAPEJARA E O CTG – CENTRO DE
TRADIÇÕES GAÚCHAS MANOEL TEIXEIRA**

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE TAPEJARA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 87.615.449/0001-42, com sede na Rua do Comércio, 1468, Centro, nesta cidade, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **EVANIR WOLFF**, portador da Carteira de Identidade sob n.º 3017284674 SSP/PC RS, e inscrito no CPF sob n.º 453.376.750-87, residente e domiciliado na Rua Angelo Dalzotto, 254, apartamento 601, na cidade de Tapejara – RS, de ora em diante denominado **MUNICÍPIO**; e do outro lado, **CTG – CENTRO DE TRADIÇÕES GAÚCHAS MANOEL TEIXEIRA**, associação privada, sem fins lucrativos, inscrito no CNPJ sob n.º 90.780.057/0001-43, localizado na Rua João Telmo Quissini S/N, bairro São Cristóvão, Tapejara/RS, neste ato representado pela Patroa, a Sra. Neusa Dalposso, inscrita no CPF n.º 749.276.630-00, residente e domiciliada na Rua 09 de agosto, n.º 280, Apto 1001, nesta cidade, doravante denominada **CTG**, resolvem celebrar o presente **TERMO DE FOMENTO**, com fundamento no Processo Administrativo de Inexigibilidade n.º 30/2022, na Lei n.º, de de de 2022, na Lei Federal n.º 13.019/14, de 31 de julho de 2014, bem como nos princípios que regem a Administração Pública e demais normas pertinentes, celebram este Termo de Fomento, na forma e condições estabelecidas nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo de Fomento tem por objeto estabelecer as condições para a execução de repasse financeiro visando auxiliar no custeio de parte das despesas para a realização do 3º Rodeio Internacional de Tapejara, a ser realizado pelo **CTG – CENTRO DE TRADIÇÕES GAÚCHAS MANOEL TEIXEIRA**, no período de 19 a 22 de janeiro de 2023 e de acordo com o disposto no Plano de Trabalho, o qual é parte integrante do presente Termo.

CÁUSULA SEGUNDA - DA GESTÃO, DO ACOMPANHAMENTO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

O presente Termo de Fomento terá como gestor do **CTG** o Sr. **JÚNIOR PANISON**, portador do CPF n.º _____, o qual se responsabilizará de forma solidária pela execução das atividades e cumprimento das metas pactuadas na parceria, nos termos do Art. 37 da Lei n.º 13.019 de 31/07/2014.

O **MUNICÍPIO** nomeia como gestor do presente Termo de Fomento ao Sr. _____, portador do CPF n.º _____.

O **MUNICÍPIO** promoverá o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria, podendo valer-se do apoio técnico de terceiros, delegar competência ou firmar parcerias com órgãos ou entidades públicas.



O presente Termo de Fomento deverá ser executado fielmente pelos parceiros, de acordo com as cláusulas pactuadas e a legislação pertinente, respondendo cada um pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA

O **MUNICÍPIO** repassará ao **CTG**, o valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), dividido em 02 (duas) parcelas, sendo a primeira em dezembro de 2022, no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) e a última em janeiro de 2023, no valor de R\$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais) conforme cronograma de desembolso, constante no Plano de Trabalho, anexo e aprovação Legislativa.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Para o exercício financeiro de 2022/2023, fica estimado o repasse do valor acima estabelecido, correndo as despesas à conta da dotação orçamentária:

14. SEC. MUN. DO ESPORTE, CULTURA, LAZER E TURISMO
14. 02 Cultura
14. 02.13 Cultura
14. 02.13.392 Difusão Cultural
14. 02.13.392.0112 Ampliação e Divulgação da Cultura
14. 02.13.392.0112.2052 Manutenção de Atividades Culturais/Eventos
3.3.3.50.41.000000 – Contribuições..... R\$ 500.000,00
(Recurso: 0001 - LIVRE)

PARÁGRAFO SEGUNDO – Em caso de celebração de Aditivos, deverão ser indicados nos mesmos, os créditos e empenhos para cobertura de cada parcela da despesa a ser transferida.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Na ocorrência de cancelamento de restos a pagar, o quantitativo poderá ser reduzido até a etapa que apresente funcionalidade, mediante aprovação prévia do **MUNICÍPIO**.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

I – Compete ao **MUNICÍPIO**:

a) transferir os recursos ao **CTG**, de acordo com o Plano de Trabalho, em anexo, que faz parte integrante deste Termo de Fomento e no valor nele fixado;

b) acompanhar e fiscalizar a execução do Termo de Fomento, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade ao **CTG** pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quais danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;

c) comunicar formalmente ao **CTG** qualquer irregularidade encontrada na execução das ações, fixando-lhe, quando não pactuado nesse Termo de Fomento prazo para corrigi-la;

d) receber, apurar e solucionar eventuais queixas e reclamações, cientificando o **CTG** para as devidas regularizações;



e) constatadas quaisquer irregularidades no cumprimento do objeto desta Parceria, o **MUNICÍPIO** poderá ordenar a suspensão das atividades, sem prejuízo das penalidades a que se sujeita o **CTG** e sem que esta tenha direito a qualquer indenização no caso daquelas não serem regularizadas dentro do prazo estabelecido no termo da notificação;

f) aplicar as penalidades previstas e proceder às sanções administrativas necessárias à exigência da restituição dos recursos transferidos;

g) fiscalizar periodicamente os contratos de trabalho que assegurem os direitos trabalhistas, sociais e previdenciários dos trabalhadores e prestadores de serviços;

h) apreciar a prestação de contas final apresentada, no prazo de até 90(noventa) dias, contados da data do término da parceria ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período;

i) publicar, as suas expensas, o extrato deste Termo de Fomento na imprensa oficial do Município;

j) receber e analisar as prestações de contas encaminhadas pelo **CTG**;

k) emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria, antes e durante a vigência do objeto;

l) elaborar elucidativo parecer conclusivo sobre a prestação de contas do **CTG** a fim de atender os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade, conforme Artigo 48 da Lei de Responsabilidade Fiscal e avaliar se houve aplicação correta dos recursos no Plano de Trabalho apresentado e no Art. 59 da Lei de n.º 13.019 de 3/07/2014.

II – Compete ao **CTG**:

a) responsabilizar-se pela execução do objeto do Termo de Fomento;

b) utilizar os valores recebidos de acordo com o Plano de Trabalho aprovado pelo **MUNICÍPIO**, observadas as disposições deste Termo de Fomento relativas à aplicação dos recursos;

c) responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da instituição e ao adimplemento deste Termo de Fomento, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária do **MUNICÍPIO** pelos respectivos pagamentos, nem qualquer oneração do objeto da parceria ou restrição a sua execução;

d) prestar contas dos recursos recebidos nos termos da Lei Federal n.º 13.019/2014 e legislação Municipal, nos prazos estabelecidos neste instrumento;

e) indicar ao menos 01 (um) dirigente que se responsabilizará, de forma solidária, pela execução das atividades e cumprimento das metas pactuadas na parceria, que será o Sr. _____

f) executar as ações objeto desta parceria com qualidade, atendendo ao público de modo gratuito, universal e igualitário;



g) responder, com exclusividade, pela capacidade e orientações técnicas de toda a mão de obra necessária à fiel e perfeita execução desse Termo Fomento;

h) manter contrato de trabalho que assegure direitos trabalhistas, sociais e previdenciários aos seus trabalhadores e prestadores de serviços;

i) responsabilizar-se, com os recursos provenientes do Termo de Fomento, pela indenização de dano causado ao público, decorrentes de ação ou omissão voluntária, ou de negligência, imperícia ou imprudência, praticados por seus empregados;

j) responsabilizar-se por cobrança indevida feita ao público, por profissional empregado ou preposto, em razão da execução deste Termo de Fomento;

k) responsabilizar-se pelo espaço físico, equipamentos e mobiliários necessários ao desenvolvimento das ações objeto desta parceria;

l) garantir o livre acesso dos agentes públicos, em especial aos designados para a comissão de monitoramento e avaliação, ao gestor da parceria, do controle interno e do Tribunal de Contas relativamente aos processos, aos documentos e às informações referentes a este Termo de Fomento, bem como aos locais de execução do objeto;

m) aplicar os recursos recebidos e eventuais saldos financeiros enquanto não utilizados, obrigatoriamente, em instituição financeira oficial, assim como, as receitas decorrentes, que serão obrigatoriamente computadas a crédito deste Termo de Fomento e aplicadas, exclusivamente, no objeto de sua finalidade, devendo constar de demonstrativo específico que integrará as prestações de contas;

n) restituir ao **MUNICÍPIO** os recursos recebidos quando a prestação de contas for avaliada como irregular, depois de exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, caso em que o **CTG** poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho e plano de aplicação, conforme o objeto descrito neste Termo de Fomento e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do Plano de Trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos;

o) a responsabilidade exclusiva pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio e de pessoal;

p) prestar informações e esclarecimentos sempre que solicitados, desde que necessários ao acompanhamento e controle da execução do objeto;

q) manter em seus arquivos, durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas integral, os documentos originais que compõem a prestação de contas;

r) identificar o número do Instrumento da parceria e Órgão repassador no corpo dos documentos da despesa, e em seguida extrair cópia para anexar à prestação de contas a ser entregue no prazo ao **MUNICÍPIO**, inclusive indicar o valor pago quando a despesa for paga parcialmente com recursos do objeto;

s) divulgar esta parceria em seu site na internet, caso possua, e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações, com as seguintes informações: data da assinatura, identificação do Instrumento, do Órgão



MUNICÍPIO, descrição do objeto da parceria, valor total da parceria, valores liberados, e situação da prestação de contas da parceria, bem como atender a Lei Federal n.º 12.527/11;

t) comprovar a exata aplicação da parcela repassada, na forma da legislação aplicável, mediante procedimento da fiscalização do **MUNICÍPIO**;

u) não praticar desvio de finalidade na aplicação do recurso, atraso não justificado no cumprimento das etapas dos programas, práticas atentatórias aos princípios fundamentais da Administração Pública nas contratações e demais atos praticados na execução da parceria e deixar de adotar as medidas saneadoras eventualmente apontadas pelo **MUNICÍPIO**, no que dispõe a Legislação Municipal;

v) prestar todos os serviços, conforme Plano de Trabalho, em anexo, ficando proibida a redistribuição dos recursos a outras entidades, congêneres ou não;

w) observar todos os critérios de qualidade técnica, eficiência, economicidade, prazos e os custos previstos;

x) comprovar todas as despesas por originais ou cópias reprográficas, devidamente autenticadas em cartório ou por servidor da administração, com a devida identificação da parceria celebrada, ficando vedadas informações genéricas ou sem especificações dos serviços efetivamente prestados, comprovado por meio de controles ou registros, além de demonstrar os custos praticados ou ajustados de forma a permitir a conferência atinente à regularidade dos valores pagos;

y) comprovar a existência de conta bancária específica e exclusiva para o presente instrumento, efetuando todas as movimentações financeiras relacionadas aos recursos do presente termo nesta conta bancária;

z) não aplicar Taxa de Administração ou despesas administrativas como condição para a execução do presente objeto;

q) ressarcir aos cofres públicos os saldos remanescentes decorrentes das aplicações correspondentes até a apresentação da Prestação de Contas final, salvo se forem utilizados;

a1) comprovar semestralmente e de forma integral no final do Termo de Fomento todas as metas quantitativas e atendimentos de maneira nominal, constante no Plano de Trabalho;

b2) efetuar cotação e pesquisa de preços, conforme regulamento próprio da entidade, para aquisição de materiais e serviços;

c3) manter-se adimplente com o Poder Público **MUNICÍPIO** naquilo que tange a prestação de contas de exercícios anteriores, assim como manter a sua regularidade fiscal perante os órgãos da Administração Municipal, Estadual e Federal;

d4) comunicar o **MUNICÍPIO** a substituição dos responsáveis pelo CTG, assim como alterações em seu Estatuto.

CLÁUSULA QUINTA – DO REGIME JURÍDICO DO PESSOAL

Não se estabelecerá nenhum vínculo de natureza jurídico/trabalhista, de quaisquer espécies, entre o **MUNICÍPIO** e o pessoal que o CTG utilizar para a realização dos trabalhos ou atividades constantes deste Instrumento.



CLÁUSULA SEXTA - DA MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS

Os valores a serem repassados, segundo o cronograma de desembolso, serão depositados na conta específica do **CTG**, vinculada ao objeto, na Agência n.º 0268, na Cooperativa de Crédito - Sicredi, na Conta n.º 72626-8, e aplicados no mercado financeiro ou em caderneta de poupança, até sua utilização.

Os recursos depositados na conta bancária específica deste instrumento, enquanto não empregados na sua finalidade, serão obrigatoriamente aplicados:

a) em caderneta de poupança de instituição financeira pública federal, se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês; e

b) em fundo de aplicação financeira de curto prazo, ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública, quando sua aplicação estiver prevista para prazos menores.

Os pagamentos deverão ser efetuados somente por transferência direta ao fornecedor (DOC, TED, Débito), pessoa física ou jurídica, inclusive dos empregados, vedado usar cheques para saque ou quaisquer pagamentos; ou em espécie até no máximo R\$ 800,00 (oitocentos reais) por pessoa física durante a vigência do Instrumento, exclusivamente para atender a excepcionalidade prevista no Art. 54 de Lei n.º 13.019/14.

Os rendimentos financeiros dos valores não aplicados na sua finalidade, conforme estabelecido anteriormente, poderão ser utilizados pelo **CTG** desde que não haja desvio de finalidade do objeto e dentro das condições previstas neste instrumento.

O **CTG** deverá restituir o saldo residual dos recursos, inclusive com os rendimentos não utilizados, caso não efetue a boa execução dos recursos.

A inadimplência ou irregularidade na prestação de contas inabilitará o **CTG** a participar de novas parcerias, acordos ou ajustes com a Administração Municipal.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESTITUIÇÃO DOS RECURSOS

O **CTG** compromete-se a restituir o valor transferido, atualizado monetariamente desde a data do recebimento, acrescidos de juros legais, na forma da legislação aplicável, nos seguintes casos:

a) inexecução do objeto;

b) falta de apresentação de prestação de contas, no prazo exigido;

c) utilização dos recursos em finalidade diversa da estabelecida no presente instrumento, ainda que em caráter de emergência.

Parágrafo Único. Compromete-se, ainda o **CTG**, a recolher à conta do **MUNICÍPIO** o valor correspondente a rendimentos de aplicação no mercado financeiro, referente ao período compreendido entre a liberação do recurso e sua utilização, quando não comprovar o seu emprego na consecução do objeto, ainda que não tenha feito aplicação.

CLÁUSULA OITAVA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas deverá ser efetuada nos seguintes prazos:

A entidade deverá prestar contas do auxílio recebido até 31 de maio de 2023 para a prestação de contas final dos recursos recebidos, nos termos da Lei n.º 13.019/14, e de acordo com os critérios e indicações exigidas pelo **MUNICÍPIO**, com elementos que



permitam ao Gestor da parceria avaliar e concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado.

A prestação de contas final dos recursos recebidos, deverá ser apresentada com os seguintes relatórios:

I – Relatório de Execução do Objeto, assinado pelo seu representante legal, contendo as atividades desenvolvidas para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados, a partir do cronograma acordado, anexando-se documentos de comprovação da realização das ações;

II – Relatório de Execução Financeira, assinado pelo seu representante legal, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas;

III – Original ou cópias reprográficas dos comprovantes da despesa devidamente autenticadas em cartório ou por servidor da administração, devendo ser devolvidos os originais após autenticação das cópias;

IV – Extrato bancário de conta específica e/ou de aplicação financeira, no qual deverá estar evidenciado o ingresso e a saída dos recursos, devidamente acompanhado da Conciliação Bancária, quando for o caso;

V – Demonstrativo de Execução de Receita e Despesa, devidamente acompanhado dos comprovantes das despesas realizadas e assinado pelo dirigente e responsável financeiro da OSC;

VI – Comprovante, quando houver, de devolução de saldo remanescente em até 10 (dez) dias após o término da vigência deste Termo de Fomento;

VII – Relatório circunstanciado das atividades desenvolvidas pela OSC no exercício e das metas alcançadas.

No caso de prestação de contas parcial, os relatórios exigidos e os documentos referidos acima deverão ser apresentados, exceto o relacionado no item VI.

Durante o prazo de 10 (dez) anos, contados do dia subsequente ao da prestação de contas integral, o CTG se compromete em manter em arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

CLÁUSULA NONA - DA VIGÊNCIA

Este Instrumento tem sua vigência de _____ de _____ de 2022 a _____ de _____ 2023.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PROIBIÇÕES

Fica ainda proibido ao CTG:

a) a redistribuição dos recursos recebidos a outras entidades, congêneres ou não;

b) deixar de aplicar nas atividades-fim, ao menos 80% de sua receita total;

c) integrar dirigentes que também sejam agentes políticos do governo do

MUNICÍPIO;



- d) realizar despesas e pagamentos fora da vigência deste Termo de Fomento;
- f) utilizar recursos em pagamento de despesas diversas, não compatíveis com o objeto deste Termo de Fomento;
- g) executar pagamento antecipado a fornecedores de bens e serviços;
- h) transferir recursos da conta corrente específica para outras contas bancárias;
- i) retirar recursos da conta específica para outras finalidades com posterior ressarcimento;
- j) deixar de aplicar ou não comprovar a contrapartida pactuada no Plano de Trabalho;
- k) realizar despesas com:
 - 1. Multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou a recolhimentos fora dos prazos, salvo se decorrentes de atrasos do **MUNICÍPIO** na liberação de recursos financeiros, bem como verbas indenizatórias;
 - 2. Publicidade, salvo as previstas no plano de trabalho e diretamente vinculadas ao objeto da parceria, de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal;
 - 3. Pagamento de pessoal contratado pela organização da sociedade civil que não atendam às exigências do Art. 46 da Lei 13.019/14;
 - 4) em obras que caracterizem ampliação de área construída ou a instalação de novas estruturas físicas;
- l) Adquirir bens permanentes com os recursos municipais;
- m) pagamento de despesas bancárias.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA

O presente Termo de Fomento poderá ser denunciado ou rescindido pelos partícipes a qualquer momento, ficando as partes responsáveis pelas obrigações decorrentes do tempo de vigência.

Constitui motivo para rescisão do presente Termo de Fomento o descumprimento de qualquer das cláusulas pactuadas, particularmente quando constatado pelo **MUNICÍPIO** a utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho ou a falsidade ou incorreção de informação em qualquer documento apresentado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO OU MODIFICAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO

Este Termo de Fomento poderá ser alterado ou ter modificação no Plano de Trabalho, de comum acordo entre as partes, mediante proposta devidamente formalizada e justificada por meio de TERMO DE ADITAMENTO.



Parágrafo Único Admitir-se-á modificação do Plano de Trabalho com prévia apreciação do **MUNICÍPIO** e aprovação do Gestor deste Instrumento ou do Sistema de Controle, ficando vedada a alteração do objeto em qualquer hipótese.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

O extrato do presente Termo de Fomento será publicado na imprensa oficial, de acordo com o disposto no Art. 38 da Lei n.º 13.019 de 31/07/2014.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Tapejara, para esclarecer as dúvidas de interpretações deste Instrumento que não possam ser resolvidas administrativamente, nos termos do Art. 109 da Constituição Federal.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Aplicam-se os dispositivos, no que couber, a Lei Federal n.º 13.019/14 que não foram mencionados neste instrumento.

Faz parte integrante e indissociável deste Termo de Fomento o Plano de Trabalho.

E, por estarem cientes e acordadas com as condições e cláusulas estabelecidas, as partes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo que também subscrevem.

Tapejara-RS, de de 2022.

EVANIR WOLFF
Prefeito Municipal
Município de Tapejara

.....
CTG – CENTRO DE TRADIÇÕES GAÚCHAS MANOEL TEIXEIRA.

Testemunha: 1. _____ 2. _____



REQUISIÇÃO DE OBJETO E JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE ADMINISTRATIVA.

À Consideração Superior.

1 – OBJETO

Repasse de Recursos financeiros ao Terceiro Setor, através da formalização de Termo de Fomento com o **CENTRO DE TRADIÇÕES GAÚCHAS MANOEL TEIXEIRA – CTG**, no valor de R\$ 500.00,00 (quinhentos mil reais) destinados a auxiliar a entidade no custeio de parte das despesas das atividades e eventos do **3º RODEIO INTERNACIONAL DE TAPEJARA**, a serem repassados conforme Plano de Trabalho e documentos inclusos.

2 – JUSTIFICATIVA DO TERMO DE FOMENTO

A **OSC CENTRO DE TRADIÇÕES GAÚCHAS MANOEL TEIXEIRA – CTG** formalizou pedido de repasse de recursos para atendimento de parte de despesas de custeio com a realização do **3º RODEIO INTERNACIONAL DE TAPEJARA**.

Anexo ao pedido encontra-se o Plano de Trabalho com a identificação do objeto e as justificativas, além do cronograma de desembolso, dentre outros tópicos necessários ao entendimento da proposição. Pedido protocolado sob n.º 7182/2022, no dia 08/11/2022, acompanhado da documentação da entidade, declarações pertinentes à Lei n.º 13019/2014, relação de membros da diretoria da entidade e negativas.

O evento tem como objetivo principal cultivar a cultura e os costumes tradicionalistas do Rio Grande do Sul através de atividades associativas e recreativas. Visam à integração social dos seus participantes, os tradicionalistas, ao resgate e à preservação dos costumes dos gaúchos, através das danças tradicionalistas e de salão e atividades campeiras, sendo uma dessas atividades os torneios de laço.

Tapejara- RS, 16 de Novembro de 2022.



ODIRLEI DALMINA


Coordenador Municipal da Secretaria do Esporte, Cultura, Lazer e Turismo.

Odirlei Eric Dalmina
Coordenador Geral da Secretaria
Municipal do Esporte, Cultura e Turismo
Município Tapejara/RS

De Acordo.

PROCOLO N° 378

Data: 17/11/22

Ass.: 

EVANIR WOLFF

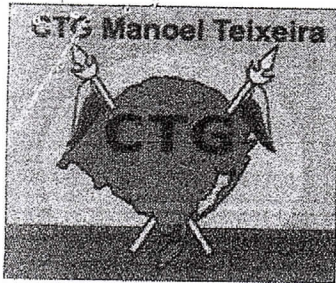
Prefeito Municipal de Tapejara



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA
87.615.449/0001-42
RUA DO COMERCIO, 1468 - 99950000
TAPEJARA

Despesa - Razão
Período: 01/01/2022 até 30/11/2022
Entidade: Todas
Despesa: Principais
Saldo: Sem saldo zero
Despesa Inicial: 29480
Despesa Final: 29480
Saldo Principal: Sim
Agrupar Por Categoria: Não

Despesa.....:		29480			
Órgão.....:		14 SEC MUN DO ESPORTE, CULTURA, LAZER E TUR			
Unidade.....:		02 CULTURA			
Função.....:		13 Cultura			
Subfunção.....:		392 Difusão Cultural			
Programa.....:		0112 AMPLIAÇÃO E DIVULGAÇÃO DA CULTURA			
Projeto / Atividade.....:		2052 MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES CULTURAIS/EVENTOS			
Classificação.....:	3.3.3.50.41.000000	CONTRIBUIÇÕES			
Recurso.....:		0001 LIVRE			
Saldo em.....:		Novembro / 2022			
Crédito Orçamentário...:	0,00	Empenhado no Período:	50.000,00	Saldo Reservado.....:	0,00
Crédito Especial.....:	0,00	Em Liquidação no Período:	0,00	Saldo Disponível.....:	277.600,00
Crédito Extraordinário...:	0,00	Liquidado no Período.....:	38.888,85	Saldo à Empenhar.....:	277.600,00
Crédito Suplementar.....:	440.000,00	Pago no Período.....:	38.888,85	Saldo à Liquidar.....:	11.111,15
Redução de Crédito.....:	112.400,00	Empenhado no Ano.....:	50.000,00	Saldo à Pagar.....:	0,00
Total de Créditos.....:	327.600,00	Em Liquidação no Ano...:	0,00		
		Liquidado no Ano.....:	38.888,85		
		Pago no Ano.....:	38.888,85		



CTG Manoel Teixeira 7ª Região Tradicionalista

Rua João Telmo Quissini, s/n Tapejara- RS

54 9 9912 1338

Tapejara RS, 01 de novembro de 2022.

Ofício nº 05/2022.

Senhor Prefeito,

Pelo presente apresentamos proposta para celebração de parceria com o Município de Tapejara, para o ano de 2023, nos seguintes termos:

O Centro de Tradições Gaúchas Manoel Teixeira de Tapejara pretende, através deste termo de parceria, proporcionar a valorização e a disseminação da tradição gaúcha, além da integração social dos indivíduos na sociedade através da cultura.

O presente termo tem por finalidade para a realização do 3º Rodeio Internacional de Tapejara, evento este de grande valia devido ao último ser cancelado por motivos da Pandemia em 2021.

Os serviços prestados, já descritos, serão executados conforme o plano de trabalho que segue em anexo e terão um custo para a Administração Pública de **R\$500.000,00, (quinhentos mil reais)** os quais deverá ser repassado à entidade para a realização do Rodeio 2023, conforme consta no Plano de Trabalho apresentado.

Nada mais havendo coloco-me a disposição para maiores esclarecimentos.

Neusa Dalposso

Pratroa CTG MANOEL TEIXEIRA

Ilmo. Sr.

Evanir Wolff

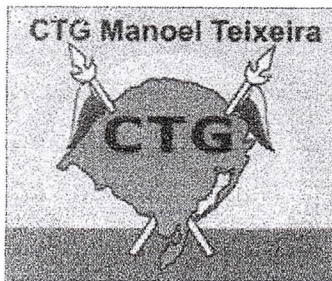
Prefeito Municipal

Tapejara/RS

PROCOLO Nº 732

Data: 08/11/22

Ass.:



CTG Manoel Teixeira 7ª Região Tradicionalista

Rua João Telmo Quissini, s/n Tapejara- RS

54 9 9912 1338

PLANO DE TRABALHO ÁREA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

1. DADOS DA ENTIDADE PROPONENTE

Razão Social: Centro de Tradições Gaúchas Manoel Teixeira		
Nome Fantasia: CTG MANOEL TEIXEIRA		
C.N.P.J.: 90.780.057/0001-43		
Endereço: Rua João Telmo Quissini, s/n, São Cristóvão.	Cidade: Tapejara	UF: RS
CEP: 99950-000	DDD/Telefone: (54)99912-1338	FAX: (54)99912-1338
E-mail: cdj1@razaoinfo.com.br		
Banco: 748 - SICREDI	Código do Banco:	
Agência: 0268	Conta Corrente: 72626-8	

2. DADOS DOS REPRESENTANTES LEGAIS

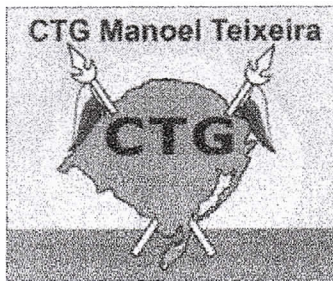
Nome do Responsável: Neusa Dalposso	
CPF: 749.276.630-00	RG/Órgão Expedidor: 4047927746
Cargo: Pratroa	
Endereço: Rua 09 de Agosto, 280, Ap 1001 Tapejara-RS	CEP: 99950-000

DECLARO que a Pessoa Jurídica inscrita possui sede em Tapejara há pelo menos 01 (um) ano

Nome do Responsável: Itacir João Tortini	
CPF: 449.949.820-15	RG/Órgão Expedidor: 7039153585
Cargo: Primeiro - Capataz	
Endereço: Rua do Comércio, 1657, Ap 407, Tapejara-RS	CEP: 99950-000

Caracterização da OSC:

O Centro de Tradições Gaúchas Manoel Teixeira, fundado no dia 16 de setembro de 1958, está localizado na cidade de Tapejara RS, que possui em seus objetivos o culto as Tradições do Rio Grande do Sul. Através desta, proporcionando um



CTG Manoel Teixeira 7ª Região Tradicionalista

Rua João Telmo Quissini, s/n Tapejara- RS

54 9 9912 1338

3. PROPOSTA DE TRABALHO

Nome do Projeto/Atividade: RODEIO 2023.

Prazo de Execução: 04 meses.

Objetivo Geral: Promover a cultura gaúcha através do Rodeio, buscando fortalecer e preservar a nossa entidade Campeira e Artística que participa dos rodeios campeiros e artísticos de toda a 7º RT representando o município de Tapejara RS. Promover momentos de lazer e bem-estar social com a comunidade de nosso município

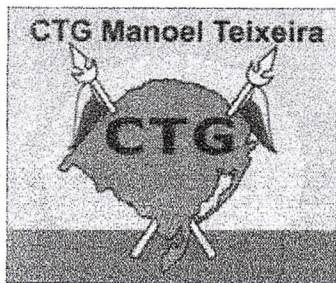
Público-alvo: Nossa entidade envolve pessoas de todas as idades, participantes ou público, pois existem crianças laçando em vaca parada; moças, rapazes, homens, mulheres e senhores maiores de idade que participam ou somente assistem ao rodeio. Como é um evento de porteira aberta, não há restrição de idade, pois nossa cultura envolve toda e qualquer pessoa, independente de idade ou classe social.

Objeto da parceria: Possibilitar que o Centro de Tradições Gaúchas Manoel Teixeira, através do repasse de recursos do município de Tapejara, possa atingir os objetivos propostos, para a realização do 3º Rodeio Internacional de Tapejara RS, a se realizará nos dias 19 / 20 / 21 e 22 de janeiro de 2023 no Parque de Rodeiro Ângelo Eugenio Dametto de Tapejara RS.

Descrição da realidade: O objetivo da parceria é o apoio financeiro do município de Tapejara RS, para que o CTG Manoel Teixeira tenha condições de realizar o rodeio, tendo em vista o elevado custo para o aluguel do gado, contratação de narradores, juízes, equipamento de som, troféus, premiação, serviços veterinários, locação de arquibancadas, tablado, avaliadores, alimentação, despesas com infraestruturas, marketing, shows e demais despesas, previsão de aproximadamente R\$500.000,00 (Quinhentos Mil Reais).

Impacto social esperado: Continuar divulgando a cultura gaúcha e o nome do município de Tapejara RS nos rodeios campeiros e artísticos da 7º RT, através de competições saudáveis, sempre cultuando as tradições e os costumes do Rio Grande do Sul.

Justificativa: Sabe-se das inúmeras dificuldades enfrentadas por entidades sem fins lucrativos, para manter em funcionamento suas atividades de cultivar a tradição, costumes e história, e no caso dos CTGs não é diferente. Diante disso o interesse do



CTG Manoel Teixeira 7ª Região Tradicionalista

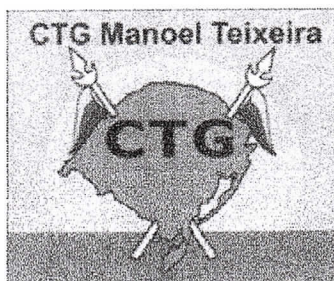
Rua João Telmo Quissini, s/n Tapejara- RS

54 9 9912 1338

Poder Público em auxiliar, incentivar e promover trabalhos desenvolvidos pelas entidades tradicionalistas, é essencial para o CTG Manoel Teixeira manter suas atividades junto à comunidade, que fomenta o comércio em geral do município. Podemos entender que o apoio financeiro ora solicitado, torna-se indispensável para a realização deste eventos com sucesso.

4. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DE METAS

Metas	Especificação	Indicador Físico		Duração	
		Unidade	Quantidade	Início	Término
1	Promover para toda a população Tapejarense o 3º Rodeiro Internacional 2023 de Tapejara RS			12/2022	03/2023
2	Organizado pela Comissão Campeira, serviços de mangueira, narradores, juízes, sonorização quadra de laço, transmissão em redes sociais, troféus, serviços de secretaria e inscrições, serviços veterinários, passadas do gado, premiação, seguro dos animais, gineteadas, e demais despesas vinculadas a parte campeira.			12/2022	03/2023
3	Organizado pela Comissão Artística, premiação, locação de arquibancadas, troféus, software e planilhas, material de			12/2022	03/2023



CTG Manoel Teixeira 7ª Região Tradicionalista

Rua João Telmo Quissini, s/n Tapejara- RS

54 9 9912 1338

	<p>SHOWS, DIVULGAÇÃO: Uma ampla infraestrutura para o Evento e para os shows estão sendo planejadas para abordar toda a temática do Rodeio, além dos shows e da infraestrutura de qualidade, o Evento conta com um excelente esquema Organizado pela Comissão de Infraestrutura, Marketing e Shows, geradores, serviços prestados por Pessoa Jurídica, Shows, divulgação nas redes sociais, flayers e comunicação visual, A equipe está se engajando para que este evento seja de sucesso. Este evento acontecerá nos dias 19 a 22 de janeiro/2023.</p>
--	---

QUADRO 6 - DEFINIÇÃO DOS PARÂMETROS A SEREM UTILIZADOS PARA AFERIÇÃO DOCUMPRIMENTO DAS METAS

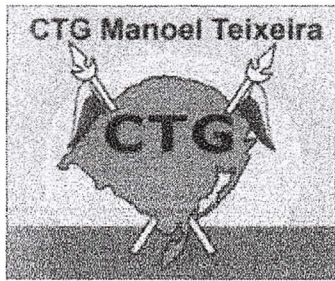
Toda a programação para a realização do 3º Rodeio Internacional de Tapejara será discutida com os parceiros e coordenada pelo comitê dos Coordenadores deste Evento, composto por membros da Patronagem do CTG Manoel Teixeira e colaboradores da entidade, com o apoio das Secretarias Municipais de Administração e Educação, Desporto e Cultura de Tapejara.

Tão logo seja homologada como realizadora do evento, a Patronagem do CTG Manoel Teixeira irá firmar o termo de fomento e vai receber o repasse do Município para a execução do mesmo.

Após essa etapa, vamos formalizar os contratos com os fornecedores e prestadores de serviço, bem como efetivar a contratação das atrações já previstas e previamente alinhadas para o período.

Estão programadas apresentações artísticas e campeira, shows para o público adulto e infantil, entre outros, eventos que no escopo geral enaltecem e identificam o Evento do 3º Rodeio Internacional de Tapejara como um dos Eventos para o ano 2023 deste Município, com amplo engajamento da comunidade.

O evento será realizado entre os dias 19/01/2023 a 22/01/2023, com atrações artísticas, culturais e campeira bem como Shows para a população em geral devido a entrada ser gratuita.



CTG Manoel Teixeira 7ª Região Tradicionalista

Rua João Telmo Quissini, s/n Tapejara- RS

54 9 9912 1338

7. PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS (R\$)

Quantidade	Descrição	Valor total
1	RODEIO / 2023	R\$500.000,00

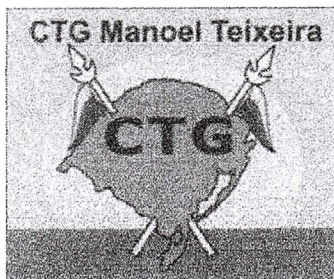
8. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (R\$)

	1º mês	2º mês	3º mês	4º mês	5º mês	6º mês
Meta	R\$50.000,00	R\$450.000,00				
1	7º mês	8º mês	9º mês	10º mês	11º mês	12º mês

9. ESTIMATIVA DE DESPESAS

Quantidade	Descrição	Valor
1	Serviços de Mangueira	R\$22.500,00
2	Narradores	R\$25.000,00
3	Juízes - Campeira	R\$18.500,00
4	Sonorização Quadra de laço	R\$5.000,00
5	Troféus – Campeira e Artística	R\$12.800,00
6	Serviços de Secretária e inscrições - Campeira	R\$5.300,00
7	Passadas de Gado	R\$114.025,00
8	Premiação em dinheiro	R\$70.000,00
9	Seguro dos animais	R\$2.000,00
10	Ginete adas	R\$4.000,00
11	Premiação em dinheiro- Artística	R\$34.620,00
12	Locação de arquibancadas	R\$5.000,00
13	Software e planilhas	R\$2.600,00
14	Decoração	R\$3.000,00
15	Avaliadores- Artística	R\$8.000,00
16	Sonorização	R\$23.000,00
17	Tablado	R\$3.300,00

Neusa Dalpesso



CTG Manoel Teixeira 7ª Região Tradicionalista

Rua João Telmo Quissini, s/n Tapejara- RS

54 9 9912 1338

18	Palco de avaliadores	R\$1.500,00
19	Transmissões e divulgação em redes sociais/ banner/folder/rádios/gráficas.	R\$47.000,00
20	Banheiros Químicos	R\$18.000,00
21	Seguranças	R\$20.000,00
22	Equipe de Limpeza	R\$10.000,00
23	Serviços gerais Pessoa Jurídica - Diversos	R\$11.880,00
24	Shows	R\$22.000,00
25	Mídia TV RBS	R\$10.975,00
	Total	R\$500.000,00

10. CONTRAPARTIDA DO PROPONENTE

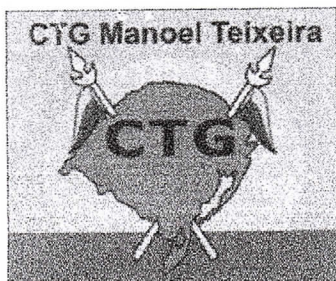
PARCEIRO PÚBLICO

1° mês Dezembro	2° mês Janeiro	3° mês Fevereiro	4° mês	5° mês	6° mês
R\$ 50.000,00	R\$450.000,00				
7° mês	8° mês	9° mês	10° mês	11° mês	12° mês

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL (CONTRAPARTIDA)

1° mês Dezembro	2° mês Janeiro	3° mês Fevereiro	4° mês	5° mês	6° mês
7° mês	8° mês	9° mês	10° mês	11° mês	12° mês

Neusa Doljano



CTG Manoel Teixeira 7ª Região Tradicionalista

Rua João Telmo Quissini, s/n Tapejara- RS

54 9 9912 1338

11. MODO E PERIODICIDADE DAS PRESTAÇÕES DE CONTAS

A PRESTAÇÃO DE CONTAS FINAL, deverá ser encaminhada até 120 dias a partir do término da vigência da parceria.

A PRESTAÇÃO DE CONTAS deverá ser encaminhada 30 dias após o final de cada exercício, se a duração da parceria exceder a um ano.

Após a apresentação da prestação de contas no prazo de até 90 dias constatada irregularidade ou omissão, será concedido o prazo de até 45 dias, prorrogáveis por igual período para entidade sanar irregularidades ou cumprir a obrigação sem prejuízo das demais medidas administrativas.

12- DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal da Organização da Sociedade Civil, declaro, para fins de comprovação junto ao Município, para os efeitos e sob as penas da Lei, que inexistente qualquer débito ou situação de inadimplência com a Administração Pública Municipal ou qualquer entidade da Administração Pública, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas no orçamento do Município para aplicação na forma prevista e determinada por este Plano de Trabalho. Pede deferimento.

Tapejara, 01 de novembro de 2022.

Neusa Dalposso
Neusa Dalposso – CPF: 749.276.630-00

Patroa CTG MANOEL TEIXEIRA

CNPJ 90.780.057/0001-43

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

4047927746 04/10/1994

NEUSA DALPOSSO

HERBERTO HANEL
IRMA PETER HANEL

CHARRUA RS 30/06/1948

TEL. ORDEM C CAS 2548 TAPEJARA RS

LV 9 B FL 112

*****/** *****/**

150882

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

RIO GRANDE DO SUL
GSP - POLÍCIA CIVIL
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO



Neusa Dalpozzo

CARTEIRA DE IDENTIDADE

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria de Receita Federal

GPF - CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

Nome
NEUSA DALPOSSO

Nº de inscrição 749276630-00 Data de Nascimento 30/06/48



Este documento é o comprovante de inscrição no CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS - CPF, emitido e autenticado por terceiros, salvo nos casos previstos na legislação vigente.

Assinatura
NEUSA DALPOSSO

S
E
R
V
I
D

VÁLIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
Emitido em : 17/01/98

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

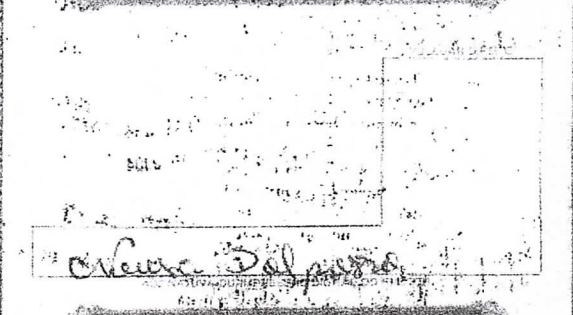
TÍTULO ELEITORAL

NOME DO ELEITOR
NEUSA DALPOSSO

DATA DE NASCIMENTO 30/06/1948	Nº DE INSCRIÇÃO 334936004/00	ZONA 100	SEÇÃO 4
MUNICÍPIO TAPEJARA RS		DATA DE EMISSÃO 18/09/86	

PRESIDENTE DO TSE
Wilson Roberto Martins

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

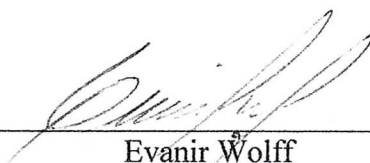


VÁLIDO SOMENTE COM MARCA D'ÁGUA - JUSTIÇA ELEITORAL

DECLARAÇÃO

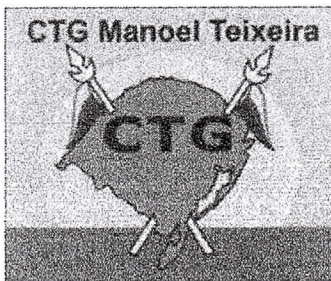
Declaro para os devidos fins, que o **CENTRO DE TRADIÇÕES GAUCHAS MANOEL TEIXEIRA**, associação privada sem fins lucrativos e de sua importância para o desenvolvimento da cultura e do tradicionalismo do Estado RS, inscrito no CNPJ sob o nº 90.780.057/0001-43, localizado na Rua João Telmo Quissini, S/Nº – Bairro São Cristóvão, em Tapejara – RS é de suma importância, pois reflete no desenvolvimento socioeconômico do município beneficiando, direta e indiretamente, toda a sociedade, além de movimentar a economia local.

Tapejara – RS, 04 de novembro de 2022.



Evanir Wolff
Prefeito

Prefeitura Municipal de Tapejara - RS



CTG Manoel Teixeira 7ª Região Tradicionalista

Rua João Telmo Quissini, s/n Tapejara- RS

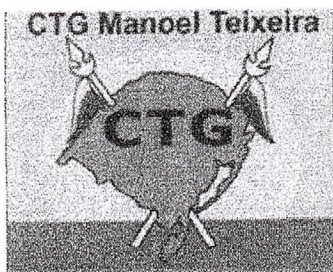
54 9 9912 1338

DECLARAÇÃO

Neusa Dalposso, inscrita no CPF sob o nº 749.276.630-00, patroa do CENTRO DE TRADIÇÕES GAUCHAS MANOEL TEIXEIRA, inscrito no CNPJ sob o nº 90.780.057/0001-43, declara para os devidos fins e sob as penas da Lei que a conta bancária específica para a parceira proposta é a conta nº 72626-8, agência nº 0268 de Tapejara – RS, localizado na Rua DO COMÉRCIO, telefone 54 3344 1118.

Tapejara – RS, 01 de setembro de 2022.

Neusa Dalposso
Neusa Dalposso
Patroa



CTG Manoel Teixeira 7ª Região Tradicionalista

Rua João Telmo Quissini, s/n Tapejara- RS

54 9 9912 1338

DECLARAÇÃO

Neusa Dalposso, inscrita no CPF sob o nº 749.276.630-00, patroa do **CENTRO DE TRADIÇÕES GAUCHAS MANOEL TEIXEIRA**, inscrito no CNPJ sob o nº 90.780.057/0001-43, declaro para o fim específico de atender ao disposto no artigo 34, inciso VI da Lei nº 13.019/2014 que os dirigentes da referida entidade, cujo período de atuação é de Novembro de 2021 à Novembro de 2023, conforme Ata da Assembleia Geral registrada no Registro Civil das Pessoas Jurídicas – Comarca de Tapejara/RS sob o nº 8-04, às folhas 199, no Livro A-22, de Registro de Pessoas Jurídicas, em 10/12/2021, são:

Patroa – Neusa Dalposso – CPF: 515.940.210-15
1º Capataz – Itacir João Tortini – CPF: 449.949.820-15
2º Capataz – Everton Luiz Tres – CPF: 815.474.800-25
1º Sota Capataz – Eduardo Spagnol Teixeira – CPF: 989.061.270-49
2º Sota Capataz – Aloir Antonio Langaro – CPF: 420.403.530-20
1º Agregado das Chelpas – Junior Panisson – CPF: 893.914.890-87
2º Agregado das Chelpas – Jovania Perera – CPF: 941.154.780-04
Patrão Conselheiro – Hugo Tranquilino Dalposso – CPF- 079.754.140-34

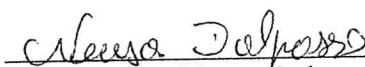
CONSELHO DE VAQUEANOS

- 1- Belosmar Perera – CPF: 470.871.290-15
- 2- Darci Narciso Baroni – CPF: 273.670.370-72
- 3- Jose Américo Ferreira da Silva – CPF: 336.006.860-20
- 4- Elias Biasi Ferronato – CPF: 969.690.750-87
- 5- Laurimar Coronetti – CPF: 978.759.020-53
- 6- Gilvan Sabedot – CPF: 772.920.810-53

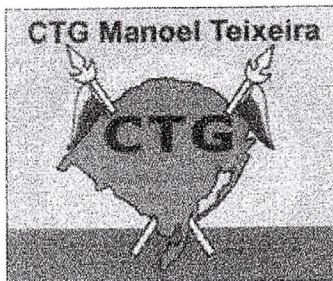
SUPLENTES

- 1- Itacir Segato – CPF: 560.761.850-15
- 2- Cristiano Scalco – CPF: 687.788.560-00
- 3- Giovana Foss Coronetti – CPF: 016.203.610-86
- 4- Elisio Santi Cechetti – CPF: 437.139.630-53
- 5- Gustavo Nogueira – CPF: 954.891.000-44
- 6- Arlindo Koch – CPF: 061.474.290-00
- 7- Leonardo Julio Danelli – CPF: 040.186.510-07

Tapejara – RS, 01 de novembro de 2022.



Neusa Dalposso
Patroa



CTG Manoel Teixeira 7ª Região Tradicionalista

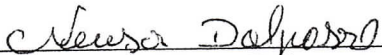
Rua João Telmo Quissini, s/n Tapejara- RS

54 9 9912 1338

DECLARAÇÃO

Neusa Dalposso, inscrita no CPF sob o nº 749.276.630-00, patroa do CENTRO DE TRADIÇÕES GAUCHAS MANOEL TEIXEIRA, inscrito no CNPJ sob o nº 90.780.057/0001-43, declara para os devidos fins e sob as penas da Lei que DANIELA KOLOGESKI, inscrita no CPF sob o nº 728.812.400-20, CRC RS- 081643-O é a contadora responsável pela referida entidade e que seu registro está ativo junto ao Conselho Regional de Contabilidade, conforme certidão de regularidade anexa.

Tapejara – RS, 01 de novembro de 2022.



Neusa Dalposso
Patroa



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE
DO RIO GRANDE DO SUL

**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CERTIDÃO DE HABILITAÇÃO PROFISSIONAL**

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL certifica que o(a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se habilitado para o exercício da profissão contábil.

IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO

NOME.....	: DANIELA KOLOGESKI
REGISTRO.....	: RS-081643/O-3
CATEGORIA.....	: TECNICO EM CONTABILIDADE
CPF.....	: ***.812.400-**

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: RIO GRANDE DO SUL, 27/10/2022 as 08:03:29.

Válido até: 25/01/2023.

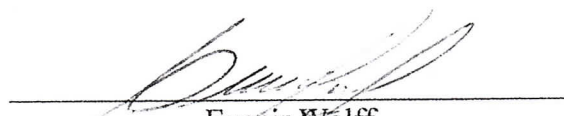
Código de Controle: 839471.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCRS.

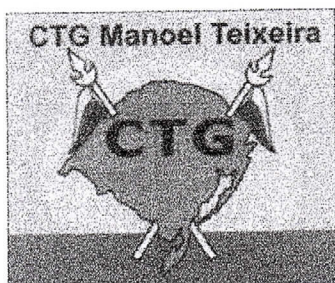
ATESTADO DE FUNCIONAMENTO

Atesto, para os devidos fins, que o **CENTRO DE TRADIÇÕES GAUCHAS MANOEL TEIXEIRA**, associação privada sem fins lucrativos, inscrito no CNPJ sob o nº 90.780.057/0001-43, localizado na Rua João Telmo Quissini S/Nº, Bairro São Cristóvão, em Tapejara – RS está em pleno e regular funcionamento desde 28 de Julho de 1998.

Tapejara – RS, 01 de novembro de 2022.



Evanir Wolff
Prefeito
Prefeitura Municipal de Tapejara - RS



CTG Manoel Teixeira 7ª Região Tradicionalista

Rua João Telmo Quissini, s/n Tapejara- RS


54 9 9912 1338

DECLARAÇÃO

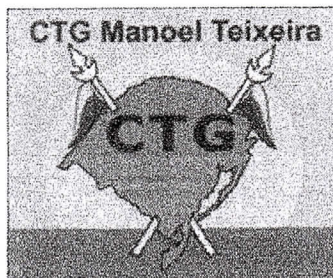
NEUSA DALPOSSO, inscrita no CPF sob o nº 749.276.630-00, patroa do CENTRO DE TRADIÇÕES GAUCHAS MANOEL TEIXEIRA, inscrito no CNPJ sob o nº90.780.057/0001-43, nomeia Sr, JUNIOR PANISSON inscrito no CPF sob o nº 893.914.890-87 como Gestor na entidade para ser responsável pelo controle administrativo, financeiro e de execução da parceria celebrado com a Prefeitura Municipal.

Declaro ter conhecimento e estar ciente das obrigações previstas na Lei Federal nº 13.019/2014.

Tapejara – RS, 01 de novembro de 2022.



Neusa Dalposso
Patroa



CTG Manoel Teixeira 7ª Região Tradicionalista

Rua João Telmo Quissini, s/n Tapejara- RS

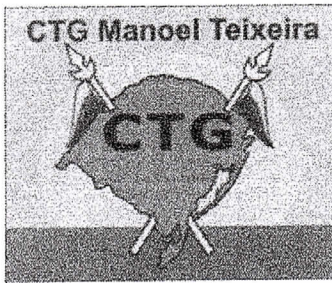
54 9 9912 1338

DECLARAÇÃO

Neusa Dalposso, inscrita no CPF sob o nº 749.276.630-00, Patroa do CENTRO DE TRADIÇÕES GAUCHAS MANOEL TEIXEIRA, inscrito no CNPJ sob o nº 90.780.057/0001-43, declara para os devidos fins e sob as penas da Lei que a entidade aplica nas atividades fins ao menos 80% (oitenta por cento) de sua receita.

Tapejara – RS, 01 de novembro de 2022.

Neusa Dalposso
Patroa



CTG Manoel Teixeira 7ª Região Tradicionalista

Rua João Telmo Quissini, s/n Tapejara- RS

54 9 9912 1338

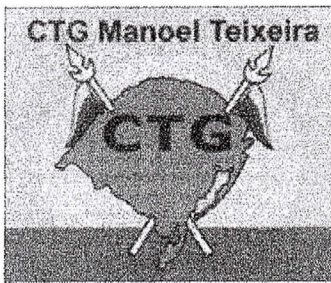
DECLARAÇÃO

Neusa Dalposso, inscrita no CPF sob o nº 749.276.630-00, patroa do CENTRO DE TRADIÇÕES GAUCHAS MANOEL TEIXEIRA, inscrito no CNPJ sob o nº 90.780.057/0001-43, declara para o fim o específico de atender ao disposto no artigo 33, inciso V, alíneas “b” e “c” que a entidade dispõe de estrutura física e de pessoal, com capacidade administrativa, técnica e gerencial para a execução do Plano de Trabalho proposto, assumindo inteira responsabilidade pelo cumprimento de todas as metas, acompanhamento e prestação de contas, bem como em atender ao artigo 43 da Lei Federal nº 13.019/2014.

Tapejara – RS, 01 de setembro de 2022.



Neusa Dalposso
Patroa



CTG Manoel Teixeira 7ª Região Tradicionalista

Rua João Telmo Quissini, s/n Tapejara- RS

54 9 9912 1338

DECLARAÇÃO

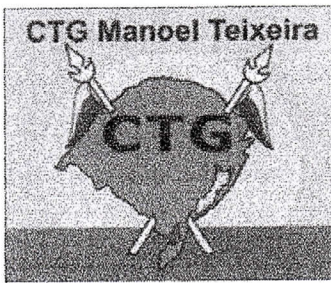
Neusa Dalposso, inscrita no CPF sob o nº 749.276.630-00, patrão do CENTRO DE TRADIÇÕES GAUCHAS MANOEL TEIXEIRA, inscrito no CNPJ sob o nº 90.780.057/0001-43, declara para o fim específico de atender ao disposto no artigo 39, inciso III da Lei nº 13.019/2014 que a entidade não possui dirigente membro de Poder e do Ministério Público, tanto quanto dirigente de órgão ou de entidade da administração pública dessa esfera governamental, ou respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau.

Tapejara – RS, 01 de novembro de 2022.

Neusa Dalposso

Neusa Dalposso

Patroa



CTG Manoel Teixeira 7ª Região Tradicionalista


Rua João Telmo Quissini, s/n Tapejara- RS

54 9 9912 1338

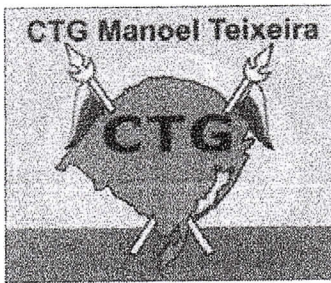
DECLARAÇÃO

Neusa Dalposso, inscrita no CPF sob o nº 749.276.630-00, patroa do CENTRO DE TRADIÇÕES GAUCHAS MANOEL TEIXEIRA, inscrito no CNPJ sob o nº 90.780.057/0001-43, declara para os devidos fins e sob as penas da Lei que a entidade se compromete em comunicar a Câmara Municipal de Vereadores sobre a assinatura do Termo de Parceria com a Prefeitura Municipal de Tapejara e o recebimento de recursos públicos municipais.

Tapejara – RS, 01 de novembro de 2022.



Neusa Dalposso
Patroa



CTG Manoel Teixeira 7ª Região Tradicionalista

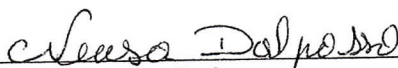
Rua João Telmo Quissini, s/n Tapejara- RS

54 9 9912 1338

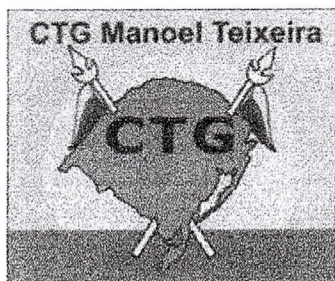
DECLARAÇÃO

Neusa Dalposso, inscrita no CPF sob o nº 749.276.630-00, patroa do CENTRO DE TRADIÇÕES GAUCHAS MANOEL TEIXEIRA, inscrito no CNPJ sob o nº 90.780.057/0001-43, declara para os devidos fins e sob as penas da Lei que o objeto a ser executado no Plano de Trabalho representa vantagem econômica para o município, pois irá movimentar a economia local durante a realização dos eventos.

Tapejara – RS, 01 de novembro de 2022.



Neusa Dalposso
Patroa



CTG Manoel Teixeira 7ª Região Tradicionalista


Rua João Telmo Quissini, s/n Tapejara- RS

54 9 9912 1338

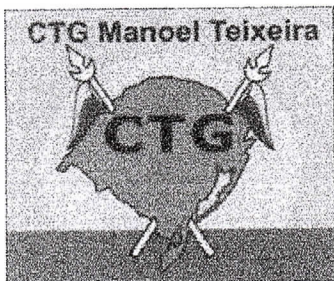
DECLARAÇÃO

Neusa Dalposso, inscrita no CPF sob o nº 749.276.630-00, patroa do CENTRO DE TRADIÇÕES GAUCHAS MANOEL TEIXEIRA, inscrito no CNPJ sob o nº 90.780.057/0001-43, declara para os devidos fins e sob as penas da Lei que a entidade se compromete em atender os requisitos previstos na Lei Federal nº 12.527/2011 e dar publicidade aos recursos públicos recebidos e à sua destinação, sem prejuízo das prestações de contas a que esteja legalmente obrigada.

Tapejara – RS, 01 de novembro de 2022.



Neusa Dalposso
Patroa



CTG Manoel Teixeira 7ª Região Tradicionalista

Rua João Telmo Quissini, s/n Tapejara- RS

54 9 9912 1338

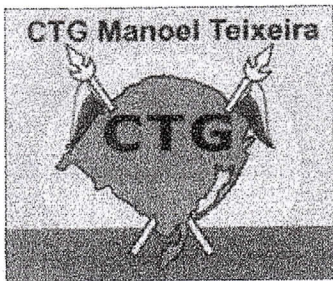
DECLARAÇÃO

Neusa Dalposso, inscrita no CPF sob o nº 749.276.630-00, patroa do CENTRO DE TRADIÇÕES GAUCHAS MANOEL TEIXEIRA, inscrito no CNPJ sob o nº 90.780.057/0001-43, declara para os devidos fins e sob as penas da Lei que a entidade, para a boa execução do Termo de Parceria, conforme Plano de Trabalho apresentado se compromete em dispor, a título de contrapartida, 0,00. Além disso, a entidade oferece em contrapartida a prestação de serviços de seus dirigentes, bem como disponibilização de materiais e equipamentos.

Tapejara – RS, 01 de novembro de 2022.

Neusa Dalposso

Neusa Dalposso
Patroa



CTG Manoel Teixeira 7ª Região Tradicionalista

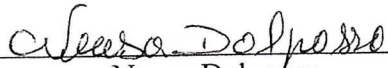
Rua João Telmo Quissini, s/n Tapejara- RS

54 9 9912 1338

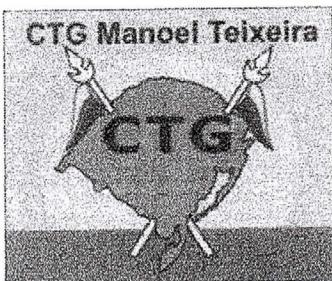
DECLARAÇÃO

Neusa Dalposso, inscrita no CPF sob o nº 749.276.630-00, patroa do CENTRO DE TRADIÇÕES GAUCHAS MANOEL TEIXEIRA, inscrito no CNPJ sob o nº 90.780.057/0001-43, declara para o fim específico de atender ao disposto no artigo 39, incisos II e IV da Lei nº 13.019/2014 que a entidade prestou contas de recursos recebidos em parcerias anteriores e que as mesmas não foram rejeitadas pela administração pública nos últimos 5 (cinco) anos.

Tapejara – RS, 01 de novembro de 2022.



Neusa Dalposso
Patroa



CTG Manoel Teixeira 7ª Região Tradicionalista

Rua João Telmo Quissini, s/n Tapejara- RS

54 9 9912 1338

DECLARAÇÃO

Neusa Dalposso, inscrita no CPF sob o nº 749,276,630-00, patroa do CENTRO DE TRADIÇÕES GAUCHAS MANOEL TEIXEIRA, inscrito no CNPJ sob o nº 90.780.057/0001-43, declara para os devidos fins que a entidade não contratará parentes ou empresas pertencentes a parentes, inclusive por afinidade, de dirigentes da mesma, bem como de membros do Poder Público concedente.

Tapejara – RS, 01 de novembro de 2022.

A handwritten signature in cursive script, reading 'Neusa Dalposso', is written over a horizontal line.

Neusa Dalposso

Patroa



CTG Manoel Teixeira 7ª Região Tradicionalista

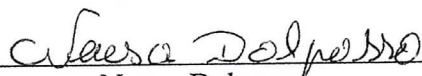
Rua João Telmo Quissini, s/n Tapejara- RS

54 9 9912 1338

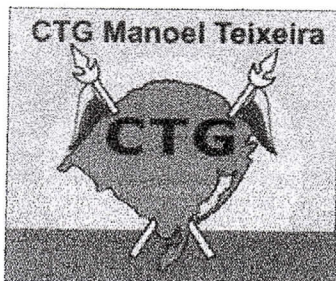
DECLARAÇÃO

Neusa Dalposso, inscrita no CPF sob o nº 749.276.630-00, patrão do CENTRO DE TRADIÇÕES GAUCHAS MANOEL TEIXEIRA, inscrito no CNPJ sob o nº 90.780.057/0001-43, declara para o fim específico de atender ao disposto no artigo 33, inciso V, alínea “a” da Lei nº 13.019/2014 que a entidade iniciou suas atividades em 28 de Julho de 1998 e que possui cadastro ativo no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ emitido pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB, conforme documento anexado.

Tapejara – RS, 01 de novembro de 2022.



Neusa Dalposso
Patroa



CTG Manoel Teixeira 7ª Região Tradicionalista

Rua João Telmo Quissini, s/n Tapejara- RS

54 9 9912 1338

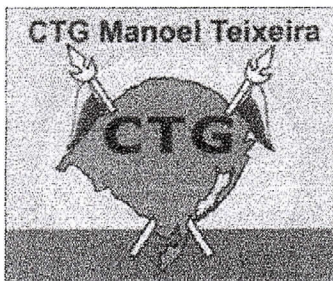
DECLARAÇÃO

NEUSA DALPOSSO, inscrita no CPF sob o nº 749.276.630-00, patroa do CENTRO DE TRADIÇÕES GAUCHAS MANOEL TEIXEIRA, inscrito no CNPJ sob o nº90.780.057/0001-43, nomeia Sr. Laurimar Coronetti inscrito no CPF sob o nº 978.759.020-53 como diretor responsável, de forma solidária, pela execução das atividades e cumprimento das metas pactuadas na parceria celebrada com a Prefeitura Municipal.

Declaro ter conhecimento e estar ciente das obrigações previstas na Lei Federal nº 13.019/2014.

Tapejara – RS, 01 de novembro de 2022.

Neusa Dalposso
Patroa



CTG Manoel Teixeira 7ª Região Tradicionalista

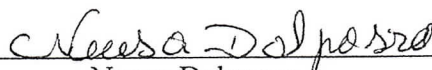
Rua João Telmo Quissini, s/n Tapejara- RS

54 9 9912 1338

DECLARAÇÃO

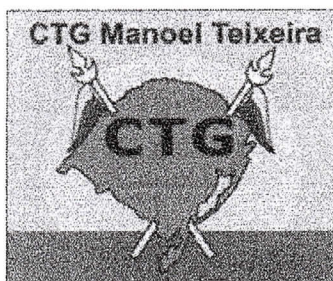
Neusa Dalposso, inscrita no CPF sob o nº 749.276.630-00, patroa do CENTRO DE TRADIÇÕES GAUCHAS MANOEL TEIXEIRA, inscrito no CNPJ sob o nº 90.780.057/0001-43, declara para os devidos fins que a entidade se compromete em aplicar os recursos recebidos em decorrência da parceria de acordo com o artigo 51 da Lei nº 13.019/2014, bem como prestar contas na forma dos artigos 63 a 68 da mesma Lei.

Tapejara – RS, 01 de novembro de 2022.



Neusa Dalposso

Patroa



CTG Manoel Teixeira 7ª Região Tradicionalista

Rua João Telmo Quissini, s/n Tapejara- RS

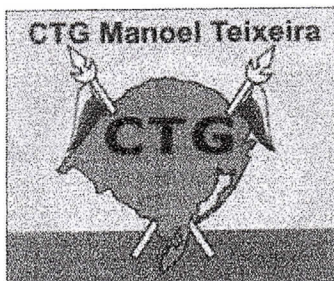
54 9 9912 1338

DECLARAÇÃO

Neusa Dalposso, inscrita no CPF sob o nº 749.276.630-00, patrão do CENTRO DE TRADIÇÕES GAUCHAS MANOEL TEIXEIRA, inscrito no CNPJ sob o nº 90.780.057/0001-43, declara para os devidos fins e sob as penas da Lei que os gastos, as compras e contratações das despesas referentes a este Termo de Fomento, estão de acordo com a previsão no artigo 33 da Lei nº 13.019/14.

Tapejara – RS, 01 de novembro de 2022.

Neusa Dalposso
Patroa



CTG Manoel Teixeira 7ª Região Tradicionalista

Rua João Telmo Quissini, s/n Tapejara- RS

54 9 9912 1338

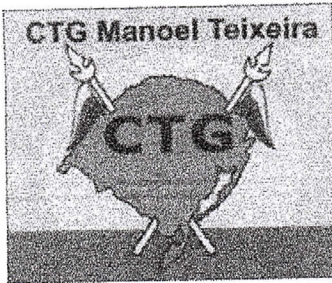
DECLARAÇÃO

Neusa Dalposso, inscrita no CPF sob o nº 749.276.630-00, patroa do CENTRO DE TRADIÇÕES GAUCHAS MANOEL TEIXEIRA, inscrito no CNPJ sob o nº 90.780.057/0001-43, declara para os devidos fins que a entidade está localizada na Rua João Telmo Quissini S/Nº, Bairro São Cristóvão, em Tapejara – RS. O espaço é de propriedade da Prefeitura Municipal de Tapejara – RS e é cedido a entidade para a realização das atividades do grupo.

Tapejara – RS, 01 de novembro de 2022.

Neusa Dalposso

Patroa



CTG Manoel Teixeira 7ª Região Tradicionalista

Rua João Telmo Quissini, s/n Tapejara- RS

54 9 9912 1338

FICHA DE CADASTRO

I - IDENTIFICAÇÃO			EXERCÍCIO 2019
01 - ENTIDADE: CENTRO DE TRADIÇÕES GAUCHAS MANOEL TEIXEIRA			02 - CNPJ 90.780.057/0001-43
03 - ENDEREÇO: RUA JOÃO TELMO QUISSINI S/Nº			
04 - CEP: 99.950-000	05 - BAIRRO: SÃO CRISTÓVÃO	06 - FONE:	07 - FAX:
08 - SITE:		09 - EMAIL:	
II - IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA ENTIDADE			
10 - NOME: NEUSA DALPOSSO		11 - CPF: 749.276.630-00	
12 - RG: 4047927746 SSP/RS		13 - DATA DE POSSE: 10/12/2021	
14 - ENDEREÇO RESIDENCIAL: RUA NOVE DE AGOSTO Nº 280 – APTO 101			
15 - BAIRRO: CENTRO		16 - FONE RESIDENCIAL:	17 - CELULAR: 54 9 9912 1338

Tapejara – RS, 01 de novembro de 2022.

Neusa Dalposso

Neusa Dalposso
Patroa

ALTERAÇÃO ESTATUTÁRIA

DOS ESTATUTOS DO C.T.G. "MANOEL TEIXEIRA"

Registrados sob nº 04 (quatro) do livro "A", de Registro de Pessoas Jurídicas da Comarca de Tapejara/RS, foram alterados, passando a vigorar conforme artigos abaixo:

CAPÍTULO "I"

DO CENTRO E SEUS FINS

ARTIGO 1º - O Centro de Tradições Gaúchas "Manoel Teixeira", fundado em 16 de setembro de 1958, reger-se-á pelo presente Estatuto a partir de sua aprovação em Assembleia Geral.

ARTIGO 2º - O Centro tem sua sede social na Rua João Telmo Quissini, Bairro São Cristovão, Tapejara/RS e tempo de duração indeterminado.


ARTIGO 3º - O lema do Centro é: "UNIDOS PELA TRADIÇÃO, VENCEREMOS EM QUALQUER CHÃO."

ARTIGO 4º - O Centro tem por finalidade:

- a) Zelar pelas tradições do Rio Grande do Sul, sua história, suas lendas, canções, danças, seus usos e costumes, transmitindo-os à posteridade, incluindo a juventude de amor ao culto das nossas tradições;
- b) Propugnar pela elevação moral e cultural da família gaúcha;
- c) Estabelecer intercâmbio cultural com os demais centros de tradições para melhor preservar os cultos dos nossos antepassados;
- d) Pugnar pela presença marcante dos motivos gauchescos em todas as manifestações do pensamento e da cultura riograndense;
- e) Divulgar a nossa literatura, o estudo do nosso folclore, organizando e mantendo biblioteca e museu tradicionalista, para uso e pesquisa dos interessados;
- f) Realizar reuniões de caráter cultural, recreativo e campeiro entre associados e convidados do Centro, com o objetivo de divulgar e conservar os aspectos peculiares de vida do gaúcho devendo nas reuniões festivas e fandangos ser usado o traje típico do gaúcho.

ARTIGO 5º - O Centro não poderá promover qualquer atividade político partidário, nem fazer discriminação racial ou religiosa.

ARTIGO 6º - É dever do Centro: acatar e defender as leis vigentes no país e dar amplo apoio ao Movimento Tradicionalista Gaúcho, ao qual deverá manter-se filiado.



- a) ter idade mínima de 18 (dezoito) anos e gozar de comprovada idoneidade moral;
- b) ser brasileiro nato ou naturalizado;
- c) apresentar proposta em modelo fornecido pelo centro, no qual deverá constar: nome, nacionalidade, profissão, estado civil, data de nascimento, endereço residencial, nome, grau de parentesco e data de nascimento dos dependentes, data da proposta e assinatura do proposto e o proponente.

ARTIGO 12 – Será concedida demissão ao associado que solicitar por escrito, estando em dia com suas obrigações sociais.

ARTIGO 13 – Serão eliminados os associados que:

- a) Não se portarem convenientemente na sociedade, seja com atos, palavras ou gestos ofensivos, dentro da sede social ou fora dela, nas festividades promovidas pelo Centro;
- b) Promoverem discórdia no seio desta entidade ou com seus procedimentos venha prejudicar o conceito da mesma, ainda que as ocorrências se verificarem fora da sede social;
- c) Forem judicialmente declarados interditos ou condenados a mais de 01 (um) ano de prisão, ou, ainda, por terem praticado graves delitos à família ou ao patrimônio;
- d) Usarem o nome da entidade ou se intitularem seus representantes, sem prévia autorização da Patronagem, caso em que tal atuação proporcione situação constrangedora à Patronagem ou prejudicial ao Centro;
- e) Desrespeitarem o presente estatuto, cuja falta deverá ser reconhecida pela maioria dos membros da Patronagem;
- f) Usarem indevidamente ou se apoderarem dos bens pertencentes ao Centro;
- g) Atrasarem o que for devido ao Centro, por mais de 06 (seis) meses.

§ 1º - No caso de atraso de pagamento, deverá a Patronagem, antes de eliminar o associado, notificá-lo, concedendo-lhe o prazo de 08 (oito) dias para regularizar sua pendência, sendo válida a entrega do aviso, na sua ausência, a pessoa de sua família que deverá ser instruída para entregá-lo ao destinatário.

§ 2º - O associado eliminado por qualquer motivo previsto neste artigo, somente poderá apresentar nova proposta após decorridos 02 (dois) anos da data em que foi demitido.

ARTIGO 14 – Serão licenciados, a pedido, por escrito, os associados que, estando em dia com a tesouraria, enquadrarem-se em algum dos casos abaixo:

- a) por 12 (doze) meses, por morte do cônjuge ou parente até 2º grau;
- b) por tempo indeterminado, por enfermidade do associado ou dependente seu, ou, ainda, por motivo relevante, reconhecido pela Patronagem;
- c) por 06 (seis) meses, por precariedade financeira devidamente comprovada.

PARÁGRAFO ÚNICO – Tornar-se-á sem efeito qualquer licença se o associado ou dependente seu participar das promoções do Centro.



n) Propugnar pela obtenção de novos associados de reconhecida idoneidade.

ARTIGO 18 - São direitos dos associados:

- a) Comparecer às Assembleias Gerais, votar e ser votado, para os cargos eletivos, respeitadas as prescrições deste estatuto;
- b) Participar ativamente das Assembleias Gerais, sugerindo, debatendo temas e deliberando;
- c) Propor, por escrito, qualquer medida que achar proveitosa para o Centro, solicitando à Patronagem providências sobre irregularidades que conhecer na entidade;
- d) Usufruir de todas as vantagens e benefícios que o Centro proporcionar, respeitadas as prescrições deste estatuto;
- e) Solicitar à Patronagem ingressos para convidados, identificando-os, responsabilizando-se pela sua conduta e dando-lhes ciência das determinações estatutárias que interessarem no caso;
- f) Recorrer ao Conselho de Vaqueanos dos atos da Patronagem que no seu entender sejam injustos ou irregulares;
- g) Requerer à Patronagem convocação de Assembleia Extraordinária, através de ofício, em duas vias, assinado por 50 (cinquenta) associados, em pleno gozo de seus direitos sociais, especificando os assuntos que deverão constar na ordem do dia, para serem submetidos à apreciação do Conselho de Vaqueanos, que dirá da necessidade ou não da convocação;
- h) Propor novos associados.

PARÁGRAFO ÚNICO - O associado para exercer seus direitos deverá estar em dia com suas obrigações.

CAPÍTULO "V"

DA ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA DO CENTRO

ARTIGO 19 - São órgãos administrativos e constitutivos do Centro:

- a) As Assembleias Gerais;
- b) O Conselho de Vaqueanos;
- c) A Patronagem;
- d) Os Cargos de Confiança.

SEÇÃO "A"

DAS ASSEMBLEIAS GERAIS

ARTIGO 20 - As Assembleias Gerais serão: Ordinárias, Eletivas ou Extraordinárias, com decisões soberanas, cuja opinião dominante será imposta sobre todos os associados, desde



ARTIGO 27 – As chapas poderão ser impugnadas antes do início da “Ordem do Dia” em primeira chamada, historiando-se os motivos da medida, concedendo-se ao apresentante da chapa impugnada, se estiver presente, o prazo de 30 (trinta) minutos para regularização e, se ausente, concretizar-se á a impugnação não podendo esta concorrer ao pleito nem lhe cabendo qualquer recurso.

ARTIGO 28 – Somente poderão concorrer as eleições as chapas completas e inscritas até 24 (vinte e quatro) horas antes da hora marcada para o pleito, devendo nelas contar o nome do candidato, o cargo para o qual concorrerá, sua anuência expressa e com firma reconhecida em Cartório.

ARTIGO 29 – O candidato poderá concorrer em uma só chapa, para um só cargo eletivo e desde que não ocupe cargo eletivo ou de confiança de outro CTG, mesmo que se licencie com este objetivo.

ARTIGO 30 – Todos os membros da Patronagem, inclusive o Patrão e o Conselho de Vaqueanos poderão ser reeleitos por um único período consecutivo.

ARTIGO 31 – Para os cargos de Sota-Capataz e Agregado das Chelpas somente poderão concorrer candidatos com instrução, nunca inferior ao segundo grau completo.

ARTIGO 32 – As chapas a concorrer às eleições deverão ser apresentadas para registro, em duas vias, ao primeiro Sota-Capataz do Centro ou a quem o represente legalmente, até 24 (vinte e quatro) horas antes da hora marcada para o início da AGOE, em primeira chamada, o qual visará a 2ª. Via, anotando o dia e a hora que a recebeu, devolvendo-a ao apresentante.

PARÁGRAFO ÚNICO – O fato de a chapa ter sido recebida, para registro, não implica em aprovação, podendo ser rejeitada ou impugnada posteriormente, caso não preencha todas as condições estatutárias.

ARTIGO 33 – O candidato eleito não poderá renunciar ou licenciar-se do cargo, antes de completar 06 (seis) meses de função, salvo motivo de doença grave que o impossibilite de exercer suas funções ou justo motivo, a juízo da Patronagem e do Conselho de Vaqueanos.

ARTIGO 34 – Ocorrendo renúncia ou deposição do Patrão antes de completar 06 (seis) meses de função, será a vaga preenchida por eleição em Assembleia Geral. Se decorridos 06 (seis) meses, assumirá seu substituto legal.

ARTIGO 35 – Serão motivos de impugnação da chapa:

- a) Irregularidade da mesma por não preencher os requisitos estatutários;
- b) Irregularidade da situação social do candidato por descumprimento de seus deveres previstos neste Estatuto.

ARTIGO 36 – Após anunciado o resultado das eleições e efetuada a prestação de contas, será lavrada a Ata, lida e se aprovada pelos associados presentes, será o Patrão empossado, bem como os demais membros da Patronagem e/ou os membros do Conselho de Vaqueanos.



- k) Assumir a Patronagem em caso de renúncia coletiva desta, elegendo uma junta administrativa, composta de 03 (três) associados que por sua vez, escolherão auxiliares de confiança para administrar o centro até o final da gestão, o que só poderá ocorrer se falta menos de 01 (um) ano par ao término do mandato. Se o mandato a cumprir for tempo superior a 01 (um) ano a junta administrativa deverá convocar uma Assembleia Geral para preencher as vagas dos renunciantes, cujos membros administrativos até o final da gestão para a que foram eleitos;
- l) Em decisão conjunta com a Patronagem, poderá afastar do cargo, qualquer membro da Patronagem ou do Conselho de Vaqueanos, quando não estiver correspondendo aos interesses do Centro. Na mesma reunião elegerão o substituto, respeitadas as disposições do artigo 35.
- m) Reunir-se ordinariamente e extraordinariamente quando convocados pelo presidente;
- n) Após as eleições, na primeira reunião, eleger seu presidente;
- o) Autorizar empréstimos e oneração de bens do Centro, quando entender conveniente, solicitados pela Patronagem.

ARTIGO 41 – Os suplentes do Conselho de Vaqueanos assumirão como titulares quando por qualquer motivo, vagar cargo, ou convocação de seu presidente, na ausência, de seu titular.

PARÁGRAFO ÚNICO – Os suplentes do Conselho Vaqueanos poderão participar das reuniões do mesmo, sugerindo o que lhes aprouver, não tendo, porém, direito ao voto.

SEÇÃO "C"


DA PATRONAGEM

ARTIGO 42 – A Patronagem, bem como, o Conselho de Vaqueanos, são órgãos executivos do Centro, com mandato de 02 (dois) anos e ampla autonomia para resolver tudo que não contrariar o presente Estatuto. É composta dos seguintes membros:

- a) Patrão
- b) 1º Capataz
- c) 2º Capataz
- d) 1º Sota-Capataz
- e) 2º Sota-Capataz
- f) 1º Agregado das Chelpas
- g) 2º Agregado das Chelpas
- h) Patrão Conselheiro

ARTIGO 43 – A Patronagem reunir-se-á ordinariamente e extraordinariamente por convocação do Patrão, sempre que os interesses do Centro o exigirem.

- a) Os integrantes da Patronagem presentes à reunião, poderão sugerir, deliberar e votar os assuntos em pauta;



- b) A Patronagem somente será considerada reunida, para assuntos deliberativos, quando presentes, no mínimo, 04 (quatro) de seus membros;
- c) O membro da Patronagem ou do Conselho de Vaqueanos que convocado pelo Patrão ou pelo presidente, faltar, sem relevante motivo, a 03 (três) reuniões consecutivas, poderá ser exonerado do seu cargo, a juízo dos seus pares.

ARTIGO 44 – Compete à Patronagem:

- a) Deferir ou indeferir propostas de novos associados, suspender, licenciar, demitir ou eliminar associados, respeitadas as disposições do artigo 13;
- b) Nomear e exonerar os posteiros das invernadas e os que exercerem cargos de confiança;
- c) Escolher os patrões de honra da gestão que se inicia, número não poderá ultrapassar a 03 (três);
- d) Apresentar relatório circunstanciado para contrair empréstimo, gravar ou alienar bens do Centro;
- e) Firmar contrato com o peão caseiro, exigindo garantias que entender e fazer cumprir o contrato;
- f) Organizar no início da gestão, um cronograma das programações a serem desenvolvidas pelo Centro, durante todo o ano;
- g) Alugar, se necessário, para explorar a sede, devendo constar do contrato que ônus fiscais, a manutenção e legislação da mesma ficarão sob inteira responsabilidade do locatário, respondendo por perdas e danos que eventual o Centro venha a sofrer pela falta de providências;
- h) Providenciar o preenchimento de cargos que vagarem na Patronagem, exceto em caso de renúncia coletiva;
- i) Em reunião conjunta com o Conselho de Vaqueanos atender as disposições do artigo 40, letras “b”, “d”, “k” e “l”;
- j) Em caso de renúncia coletiva do Conselho de Vaqueanos, providenciar o preenchimento das vagas, caso o número de suplentes não seja suficiente.

ARTIGO 45 – Compete ao Patrão:

- a) Cumprir e fazer cumprir o presente Estatuto, regulamento da Patronagem e do Conselho de Vaqueanos, decisões das Assembleias Gerais;
- b) Representar judicialmente ou extrajudicialmente o Centro, podendo nomear procurador para os atos que lhes convenha;
- c) Presidir as reuniões da Patronagem e desta em conjunto com o Conselho de Vaqueanos, designando data e hora para sua realização;
- d) Resolver os assuntos urgentes, cuja decisão não compita a Patronagem reunida nem a outro órgão, devendo comunicar o feito à Patronagem na primeira reunião;
- e) Assinar juntamente com o Agregado das Chelpas os balancetes, balanços e demais documentos de responsabilidade financeira do centro, autorizando o pagamento das despesas;
- f) Assinar com o Sota-Capataz, que as redigir, as correspondências importantes a serem expedidas a as aras;



CAPÍTULO "VI"

ARTIGO 55 – Os bens do Centro compreendem os imóveis, móveis, utensílios, livros, peças de museu e artesanato, obras de arte, títulos de renda, dinheiro em espécie, todo e qualquer bem pertencente à entidade.

- 1) Todos os bens adquiridos ou recebidos por doação deverão ser obrigatoriamente contabilizados.
- 2) Os bens móveis poderão ser vendidos por decisão da Patronagem em conjunto com o Conselho de Vaqueanos, sempre que haja relevante interesse do centro.

ARTIGO 56 – Os móveis e utensílios do Centro só poderão ser emprestados por autorização da Patronagem, que decidirá, em reunião, e só poderá ser concedido empréstimo se o favorecido for entidade beneficente.

ARTIGO 57 – Em caso de dissolução do Centro, os bens recebidos por doação retornarão aos respectivos doadores e, na impossibilidade serão transferidos para o patrimônio municipal, ou se fizerem parte do museu tradicionalista, poderão ser doados à entidade congêneres capaz de manter-se por longos anos.

PARÁGRAFO ÚNICO – Os bens adquiridos serão vendidos e o produto aplicado no reembolso do custo dos títulos patrimoniais, que será pago aos portadores e se houver sobra, será doado a entidades que tenham por objetivo amparar a infância e/ou a velhice.

CAPÍTULO "VII"

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

ARTIGO 58 – Todos os cargos eletivos e os de confiança serão exercidos gratuitamente.

PARÁGRAFO ÚNICO – Qualquer sócio poderá argüir a nulidade de ato que contrarie o Estatuto, por carta dirigida à Patronagem que, verificando seu fundamento, deverá declarar nulo o ato.

ARTIGO 59 – Enquanto existirem 20 (vinte) associados em pleno gozo de seus direitos, que votem em favor da continuidade do Centro, este não poderá ser dissolvido, nem fundido com outro.

ARTIGO 60 – O presente Estatuto só poderá ser modificado parcial ou totalmente, em AGE convocada pela Patronagem e Conselho de vaqueanos, se obtiver o voto favorável de, no mínimo, dois terços dos associados.






Ata nº 013/2021

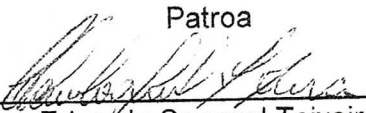
Aos vinte e oito do mês de novembro do ano de dois mil e vinte um, às onze horas e trinta minutos no centro de tradições gaúchas Manoel Teixeira, pelo patrão Hugo Dalposso foi declarada aberta a Assembleia Geral Eletiva em primeira convocação, de acordo com o que determina o art. 22, "c", do Estatuto Social. Com a falta de quórum a Assembleia foi suspensa por não se encontrarem presentes cinquenta por cento mais um dos associados. Decorridos trinta minutos às vinte horas e trinta, em tempo digo que, meio dia ou seja doze horas, de acordo com o Edital de convocação, foi reaberta a Assembleia Geral Eletiva, com qualquer número de associados. Em seguida passou-se a apresentação da chapa com os nomes inscritos para a eleição conselhos de vaqueanos e suplentes composta pelos seguintes nomes: Patroa Neusa Dalposso; Primeiro Capataz Itacir João Tortini; Segundo Capataz Everton Luiz Três; Primeiro Sota Capataz Eduardo Spagnol Teixeira; Primeiro Agregado da Chelpas Junior Panisson; Segundo Agregado das Chelpas Jovania Perera; Patrão Conselheiro Hugo Tranquilo Dalposso; Departamento Cultural Tatiane da Rosa Crestani; Departamento Artístico Adriana Belegante Peruzzo; Conselho de Vaqueanos Belosmar Perera; Darci Narciso Baroni; José Américo F. da Silva; Elias Biasi Ferronato; Laurimar Coronetti; Gilvan Sabedot; Carlos Eduardo de Oliveira; Itacir Segato; Cristiano Scalco; Aloir Antonio Langaro; Giovana Foss Coronetti; Elísio Santi Cechetti; Gustavo Nogueira; Arlindo Koch; Leonardo Julio Danelli. Havendo apenas uma chapa concorrente foi solicitado aos presentes a realização da eleição por aclamação a qual foi aprovada pela Assembleia. Passou-se, então, para a votação a qual foi eleita unanimemente por aclamação, antes de dar posse a nova patronagem, foi feita a prestação de contas dos trabalhos realizados até a eleição que acabara de acontecer. Em seguida foi convidado o representante da Sétima Região Tradicionalista Luiz Moraes, que após pronunciamento proclamou a nova patronagem para juramento. Fizeram uso da palavra as autoridades presentes, entre elas presidente da câmara Eduardo de Oliveira, prefeito municipal Evanir Wolff e por fim pronunciou-se antigo patrão Hugo Tranquilo Dalposso e a nova patroa Neusa Dalposso. Em seguida foi entregue os mimos aos patrões; nada mais havendo a tratar foi encerrada a presente ata, que foi assinada por mim Simone Bergamin e antigo patrão e nova patroa. (As assinaturas constam no Livro de Atas). Em tempo: O Senhor Aloir Antonio Langaro foi eleito Segundo Sota Capataz, e não parte do Conselho de Vaqueanos, como constou por equívoco, e, ainda fica constando que os sete membros do Conselho de Vaqueanos são titulares e os sete são suplentes, com exceção do Senhor Aloir Antonio Langaro, como explicado. (As assinaturas constam no Livro de Atas).

Atesto sob as penas de Lei, que a presente ata é cópia fiel da original, extraída do Livro de Atas nº 04, às folhas 079 e 080.

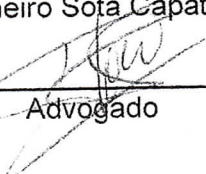
Tapejara-RS, 30 de novembro de 2021.



Neusa Dalposso
Patroa



Eduardo Spagnol Teixeira
Primeiro Sota Capataz



Advogado

**REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS - COMARCA DE TAPEJARA**

RUA DO COMÉRCIO, 880 - CENTRO - CEP: 99950-000 - TAPEJARA/RS - FONE: (54) 3344-1545
E-mail: registrotapejara@netvisual.com.br - GELSO JOSÉ FELINI - Registrador Designado

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS - FEELABCA DE TAPAJARA REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS - COMARCA DE TAPEJARA REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS - FEELABCA DE TAPAJARA REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS - COMARCA DE TAPEJARA



CERTIFICO, que a presente Ata, foi averbada hoje sob nº **8-04**, às folhas **199**, no Livro **A-22**, de Registro Civil das Pessoas Jurídicas. Título apontado sob nº 14026, no Livro A-10, fls. 243, em 10/12/2021. Dou fé. Tapejara-RS, 10/12/2021.



Lucas Felini
Bel. Lucas Felini
REGISTRADOR SUBSTITUTO

Emolumentos: Total: R\$ 164,10 + R\$ 14,00 = R\$ 178,10
Certidão PJ: R\$ 9,70 (0644.02.1500007.01614 = R\$ 1,90)
Exame documentos: R\$ 44,80 (0644.04.1500007.02843 = R\$ 3,30)
Registro/Averbação PJ: R\$ 66,70 (0644.04.1500007.02844 = R\$ 3,30)
Microfilmagem/Digitalização: R\$ 32,30 (0644.03.1500007.01398 = R\$ 2,70)
Processamento eletrônico: R\$ 5,30 (0644.01.1500007.11131 = R\$ 1,40)
Conf. doc. via Internet: R\$ 5,30 (0644.01.1500007.11132 = R\$ 1,40)

VÁLIDO SOMENTE SEM EMENDAS OU RASURAS



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 90.780.057/0001-43 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 12/09/1980
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL CENTRO DE TRADICOES GAUCHAS MANOEL TEIXEIRA
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE DEMAIS
---	------------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÓMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direltos sociais
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÓMICAS SECUNDÁRIAS 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada
--

LOGRADOURO R JOAO TELMO QUISSINI	NÚMERO SN	COMPLEMENTO *****
--	--------------	----------------------

CEP 99.950-000	BAIRRO/DISTRITO SAO CRISTOVAO	MUNICÍPIO TAPEJARA	UF RS
--------------------------	---	------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO e.central@itabe.com.br	TELEFONE (54) 3344-2502
--	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 28/07/1998
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **27/10/2022** às **10:20:43** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: CENTRO DE TRADICOES GAUCHAS MANOEL TEIXEIRA
CNPJ: 90.780.057/0001-43

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:38:24 do dia 27/10/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 25/04/2023.

Código de controle da certidão: **E81C.7A1F.FA62.9171**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Certidão de Situação Fiscal nº 0021677157

Identificação do titular da certidão:

Nome: CENTRO DE TRADICOES GAUCHAS MANOEL TEIXEIRA

Endereço: RUA JOAO TELMO QUISSINI, S/N
SAO CRISTOVAO, TAPEJARA - RS

CNPJ: 90.780.057/0001-43

Certificamos que, aos 27 dias do mês de OUTUBRO do ano de 2022, revendo os bancos de dados da Secretaria da Fazenda, o titular acima enquadra-se na seguinte situação:

CERTIDAO NEGATIVA

Descrição dos Débitos/Pendências:

Esta certidão NÃO É VÁLIDA para comprovar;

a) a quitação de tributos devidos mensalmente e declarados na Declaração Anual de Simples Nacional (DASN) e no Programa Gerador do Documento de Arrecadação do Simples Nacional (PGDAS-D) pelos contribuintes optantes pelo Simples Nacional;

b) em procedimento judicial e extrajudicial de inventário, de arrolamento, de separação, de divórcio e de dissolução de união estável, a quitação de ITCD, Taxa Judiciária e ITBI, nas hipóteses em que este imposto seja de competência estadual (Lei nº 7.608/81).

No caso de doação, a Certidão de Quitação do ITCD deve acompanhar a Certidão de Situação Fiscal.

Esta certidão constitui-se em meio de prova de existência ou não, em nome do interessado, de débitos ou pendências relacionados na Instrução Normativa nº 45/98, Título IV, Capítulo V, 1.1.

A presente certidão não elide o direito de a Fazenda do Estado do Rio Grande do Sul proceder a posteriores verificações e vir a cobrar, a qualquer tempo, crédito que seja assim apurado.

Esta certidão é válida até 25/12/2022.

Certidão expedida gratuitamente e com base na IN/DRP nº 45/98, Título IV, Capítulo V.

Autenticação: 0031725082

A autenticidade deste documento deverá ser confirmada em <https://www.sefaz.rs.gov.br>.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Município de Tapejara
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
Certidão Negativa de Débitos - Geral
Certidão Ano/Número: 2022/1846

Dados do Contribuinte

Razão Social: CENTRO DE TRADICOES GAUCHAS MANOEL TEIXEIRA
CNPJ: 90.780.057/0001-43
Endereço: RUA JOAO TELMO QUISSINI, 0
Complemento:
Bairro: SÃO CRISTOVÃO
Cidade: TAPEJARA
Estado: RS
CEP: 99950-000

CERTIFICO de ordem do senhor Secretário da Fazenda, Responsável pelo Setor de Tributos, desta Prefeitura, a pedido da parte interessada, e as vistas das informações prestadas pelos órgãos fazendários, que o **CONTRIBUINTE** acima identificado, **NADA DEVE**, junto a esta Prefeitura.

CERTIFICO, outrossim, que fica ressalvado o direito da Fazenda Publica do Município, na cobrança de débitos provenientes de impostos, taxas e multas que venham a ser apurados ou que se verifiquem a qualquer tempo. É o que cumpre certificar.

Prazo de Validade: 90 dias, de acordo com a Lei Municipal nº 3.442/2010 de 24 de dezembro de 2010, art. 128.

ATENÇÃO: A validade deste documento está condicionada a verificação no portal da Prefeitura Municipal de Tapejara www.tapejara.rs.gov.br.

Dígito Verificador: 4129

Certidão emitida em: 19/10/2022

Com validade até: 17/01/2023

Data impressão: 27/10/2022 - 10:42

<http://187.103.227.2:8080/multi24/sistemas/portal/>

Rua do Comercio, 1468 - CEP: 99950-000 - Centro - Tapejara - RS
Fone/Fax: (54)33444700



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Município de Tapejara
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
Comprovante de Inscrição Municipal

Inscrição Municipal: 4131

Ano / Número: 2022 / 703

Este documento comprova a inscrição do estabelecimento no Cadastro de Contribuintes do Município de Tapejara, sendo obrigatória a sua apresentação nos casos previstos na legislação específica.

Dados do Contribuinte

Proprietário: CENTRO DE TRADICOES GAUCHAS MANOEL TEIXEIRA

CNPJ/CPF: 90.780.057/0001-43

Endereço: RUA JOAO TELMO QUISSINI, 0

Complemento:

Bairro: SÃO CRISTOVÃO

Cidade: TAPEJARA

Estado: RS

CEP: 99950-000

Dados da Atividade

ATIVIDADE DE ASSOCIAÇÃO DE DEFESA DE DIREITOS SOCIAIS, ORGANIZAÇÃO ASSOCIATIVA LIGADA A CULTURA E A ARTE, ATIVIDADES ASSOCIATIVAS

A SUA VALIDADE ESTA CONDICIONADA A VERIFICAÇÃO NA INTERNET, NO SITE www.tapejara.rs.gov.br (Portal de Serviços), OU NA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA DO MUNICÍPIO DE TAPEJARA - RS.

Dígito Verificador: 7748

Certidão emitida em: 19/10/2022

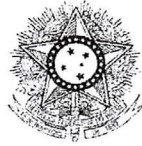
Com validade até: 17/01/2023

Data impressão: 27/10/2022 - 10:42

<http://187.103.227.2:8080/multi24/sistemas/portal/>

Rua do Comercio, 1468 - CEP: 99950-000 - Centro - Tapejara - RS

Fone/Fax: (54)33444700



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CENTRO DE TRADICOES GAUCHAS MANOEL TEIXEIRA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 90.780.057/0001-43

Certidão nº: 36602132/2022

Expedição: 27/10/2022, às 10:44:32

Validade: 25/04/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CENTRO DE TRADICOES GAUCHAS MANOEL TEIXEIRA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **90.780.057/0001-43**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 90.780.057/0001-43

Razão Social: CENTRO DE TRADICOES GAUCHAS MANOEL TEIXEIRA

Endereço: RUA JOAO TELMO QUISSINI SN / SAO CRISTOVAO / TAPEJARA / RS /
99950-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 17/10/2022 a 15/11/2022

Certificação Número: 2022101701043253465917

Informação obtida em 27/10/2022 10:43:28

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

INFORMAÇÃO Nº 010/2022 – 17/11/2022

No atendimento da solicitação da Secretaria Municipal da Administração, informamos, através de análise inicial, sobre os documentos apresentados para fins de concessão de auxílio financeiro pelo Município, ao **CENTRO DE TRADIÇÕES GAÚCHAS MANOEL TEIXEIRA**.

Proponente:

CENTRO DE TRADIÇÕES GAÚCHAS MANOEL TEIXEIRA, Associação Privada, com sede na Rua João Telmo Quissini, Bairro São Cristóvão, nesta cidade de Tapejara - RS, inscrita no CNPJ sob o nº 90.780.057/0001-43.

Objetivo:

Firmação de Termo de Fomento, visando Auxílio Financeiro para realização do **3º RODEIO INTERNACIONAL DE TAPEJARA**, a realizar-se no período de 19 a 22 de janeiro de 2023.

Transferência no valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), em duas parcelas, sendo uma no exercício de 2022 no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), e outra em janeiro de 2023 no valor complementar de R\$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais).

Termo de Repasse:

Transferência Financeira a ser efetuado através de Termo de Fomento, nos termos da Lei Federal nº 13019 e alterações.

Valor a ser Repassado:

O valor do repasse será de até R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), em duas parcelas, sendo uma no exercício de 2022 no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), e outra em janeiro de 2023 no valor complementar de R\$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais).

Documentação Inicial Apresentada:

Através de ofício o CTG encaminhou ao Município o “Plano de Trabalho”, visando os objetivos propostos, compreendendo o rol de atividades a serem desenvolvidas no projeto, bem como as etapas e forma de desenvolvimento.

Análise dos Documentos Apresentados:

O Plano de Trabalho apresentado está revestido de formalidades e informações que traduzem a sua adequação as normas legais e desta forma, servem de parâmetro inicial para a formalização do procedimento inicial da inexigibilidade, aprovação pelo Conselho Municipal, projeto de lei e após a assinatura do respectivo Termo de Fomento.

Do Chamamento Público:

Fundamentação Legal - *Inciso II do Art. 31* da Lei Federal nº 13019.

Entidade Beneficiada: **CENTRO DE TRADIÇÕES GAÚCHAS MANOEL TEIXEIRA**, Associação Privada, com sede na Rua João Telmo Quissini, Bairro São Cristóvão, nesta cidade de Tapejara - RS, inscrita no CNPJ sob o nº 90.780.057/0001-43.

Programa: Realização do 3º RODEIO INTERNACIONAL DE TAPEJARA, a realizar-se no período de 19 a 22 de janeiro de 2023.

As organizações da sociedade civil, Associações, CTGs e demais movimentos sociais acumularam, durante anos, um grande capital de experiências e conhecimentos sobre formas inovadoras de enfrentamento das questões sociais e garantia de direitos, bem como o incentivo, fomento e cultivo das tradições do nosso Povo. A partir desta colaboração é possível qualificar políticas públicas e promover a aderência às demandas sociais. A presença da sociedade civil no ciclo de gestão de políticas públicas coloca em relevo a participação como instrumento necessário de gestão pública que, ao apontar direções e criar consensos e prioridades para a ação estatal, contribui para o saldo pretendido entre a igualdade formal, jurídico-legal (“todos iguais perante a lei”), e a igualdade material e econômica, assegurando desta forma, o atendimento e assistência, no Município, visando desta forma fomentar os programas de cultura e tradição.

Desta forma, os arranjos institucionais devem propiciar uma atuação colaborativa entre Administração Pública e sociedade civil – sociedade cultural, beneficente e associações, ampliando o alcance, a diversidade e a capilaridade das políticas públicas, diante da enorme complexidade, anseios e propostas para a nossa Sociedade.

A Lei 13019/2014, no caso das modalidades de parcerias dispostas pela norma referida, termo de colaboração e de fomento, dispõe de modo que a sociedade seja selecionada por intermédio de um chamamento público pela Administração.

Entretanto, há aquisições, obras, serviços ou contratações que possuem caracterizações específicas tornando *impossíveis e/ou inviáveis* as licitações nos trâmites usuais, frustrando a realização adequada das funções estatais.

A modalidade aplicada pela lei é o Chamamento Público. Como o chamamento é uma disputa, para que ocorra, é indispensável que haja pluralidade de objetos e pluralidade de ofertantes para que ele possa ocorrer.

No entanto, a Lei prevê, que, se houver impossibilidade jurídica de competição, como verificamos para o programa em epigrafe, o chamamento não será realizado, por ser inexigível. O legislador procurou garantir a eficiência e a utilidade, por meio da inexigibilidade licitatória seja pela **“virtude da natureza singular do objeto caracterizado no plano de trabalho”**.

Nos termos do art. 31 - inciso II da Lei Federal nº 13019, verificamos o amparo para que o presente repasse dos recursos financeiros sejam efetuados, após a devida aprovação pelo Legislativo Municipal, para **CENTRO DE TRADIÇÕES GAÚCHAS MANOEL TEIXEIRA**, Associação Privada, com sede na Rua João Telmo Quissini, Bairro São Cristóvão, nesta cidade de Tapejara - RS, inscrita no CNPJ sob o nº 90.780.057/0001-43, o qual, entendemos, ser a entidade que agrega as condições para a sua *“inexigibilidade”* do respectivo edital de chamamento público.

“Art. 31 Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando: (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)

I - ...

II - a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar da subvenção prevista no inciso I do § 3º do art. 12 da Lei no 4.320, de 17 de março de 1964, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar no 101, de 4 de maio de 2000. (Incluído pela Lei nº 13.204, de 2015).”

No caso em questão verifica-se a viabilidade da dispensa do chamamento público aplicando-se a *inexigibilidade*, com a base jurídica supracitada.

Dotações Orçamentárias:

A dotação a ser utilizada poderá ser através das disposições da Lei-de-meios ou a abertura de crédito adicional a ser consignado no projeto autorizativo (14.02 – 3350.41.00.00.00 – 2.052 – Manutenção de Atividades Culturais/Eventos.

Análise da Documentação Apresentada:

Após análise do Plano de Trabalho e demais documentos apresentados, entendemos que deverá ser formalizado o respectivo Termo de Inexigibilidade de Chamamento Público, e o encaminhamento de projeto de lei para apreciação pelo Legislativo Municipal.

Assim, após, deverá ser formalizado o respectivo Termo de Fomento, com a devida verificação dos documentos complementares a serem apresentados pela Associação, nos termos da Legislação Aplicável.

Sendo o que se apresenta para o momento, reafirmamos nossos protestos de estima, apreço e consideração, colocando-nos ao inteiro dispor para as informações complementares que forem julgadas necessárias.

Atenciosamente.

REGINA
BASSOLI:03538984
069

Assinado de forma digital por REGINA
BASSOLI:03538984069
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=000001010121203,
ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB,
ou=RFB e-CPF A3, ou=AC SERASA RFB v5,
ou=74072133000100, ou=PRESENCIAL, cn=REGINA
BASSOLI:03538984069
Dados: 2022.11.18 11:17:43 -03'00'

CCGP – Centro de Contabilidade e Gestão Pública Ltda
CRC/RS 100878/0

ATA DO CONSELHO MUNICIPAL DA CULTURA

N.º 01/2022

Aos 18 dias do mês de Novembro do ano de dois mil e vinte e dois, às treze horas e trinta minutos, reuniram-se nas dependências da Prefeitura Municipal de Tapejara, os representantes legais das entidades: Janaína Morandini, Representando o Gabinete do Prefeito; Albina Capeletti, Representando a Secretaria de Educação; Matheus Emanuel de Paula, Secretária da Indústria e Comércio; Jessica Fontana, Representando o Conselho do Turismo; José Adelino Ramos da Silva, Representando os Tradicionalistas (Campeira); Simone Bergamin, Representando Entidade de Classe (Artes Cênicas e Dança); Vagner Pereira de Mattos, Representando Entidade de Classe – Música, a fim de analisar a viabilidade de concessão de auxílio financeiro requerido pelo **CTG - CENTRO DE TRADIÇÕES GAÚCHAS MANOEL TEIXEIRA**, associação privada, sem fins lucrativos, inscrito no CNPJ sob nº 90.780.057/0001-43, localizado na Rua João Telmo Quissini S/N, bairro São Cristóvão, Tapejara/RS. O valor objeto de análise pelos conselheiros é de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) a ser repassado em 2 (duas) parcelas, sendo o primeiro pagamento em dezembro de 2022, no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), e o pagamento final em janeiro de 2023, no valor de R\$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais), conforme descrito no respectivo Plano de Trabalho apresentado. A contribuição destina-se a realização do 3º Rodeio Internacional de Tapejara, visando proporcionar a valorização e a disseminação da tradição gaúcha, além da integração social dos indivíduos na sociedade através da cultura. Inicialmente, de posse da Informação fornecida pela Assessoria e Consultoria Contábil deste Município, requerido pelo Gabinete do Prefeito, onde a assessoria realizou análise dos documentos sob o ponto de vista formal, referente ao projeto encaminhado pela entidade, de acordo com a Lei Federal 13.019/14, onde em seu parecer consta que a entidade apresentou toda a documentação exigida; Parecer Jurídico da Procuradoria Geral do Município demonstrando a viabilidade jurídica para a



[Handwritten signatures and initials]

inexigibilidade de licitação. Assim os conselheiros deliberaram e decidiram, por unanimidade, favoravelmente quanto à aprovação do Plano de Trabalho apresentado e concessão do auxílio pleiteado, com a aplicação e prestação de conta dos recursos conforme Projeto de Trabalho e a respectiva autorização legislativa. Fica consignado que os Conselheiros José Adelino Ramos da Silva, Simone Bergamin e Vagner Pereira de Mattos sugerem para um próximo evento um auxílio financeiro maior. Nada mais havendo a constar, foi lavrada a presente Ata que será assinada por todos os presentes.

[Handwritten signature]

Albina Capelitti

Paulo N. Pereira Fontana

Simone Bergamin

José Adelino Ramos da Silva

Vagner P. de Mattos

Janaina Morandini



DECRETO N.º 5115 DE 18 DE NOVEMBRO DE 2022

**Aprova o Plano de Trabalho do CTG –
CENTRO DE TRADIÇÕES GAÚCHAS -
MANOEL TEIXEIRA.**

O Prefeito Municipal de Tapejara, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1.º Fica aprovado o Plano de Trabalho do **CTG – CENTRO DE TRADIÇÕES GAÚCHAS MANOEL TEIXEIRA**, associação privada, sem fins lucrativos, inscrito no CNPJ sob nº 90.780.057/0001-43, localizado na Rua João Telmo Quissini S/N, bairro São Cristóvão, Tapejara/RS, que consiste no repasse de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), objetivando a realização do 3º Rodeio Internacional de Tapejara, visando proporcionar a valorização e a disseminação da tradição gaúcha, além da integração social dos indivíduos na sociedade através da cultura.

§ 1.º O auxílio financeiro de que trata este artigo será repassado e aplicado de acordo com o Plano de Trabalho proposto pela entidade.

§ 2.º O CTG – CENTRO DE TRADIÇÕES GAÚCHAS MANOEL TEIXEIRA deverá prestar contas finais do auxílio recebido até 31 de maio de 2023.

Art. 2.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAPEJARA,
aos dezoito dias do mês de novembro de 2022.


EVANIR WOLFF
Prefeito Municipal de Tapejara

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em, 18.11.2022


JOCEMIR SIDNEI BERGAMIN
Secretário Municipal de Administração e Planejamento



JUSTIFICATIVA

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 30/2022

REFERÊNCIA: Inexigibilidade de Chamamento Público – Repasse ao Terceiro Setor – Termo de Fomento

BASE LEGAL: Art. 31 e 32 da Lei Federal n.º 13.019/14 e Art. 17 e 18 do Decreto Municipal n.º 4.341/17

PROPONENTE: **CTG – CENTRO DE TRADIÇÕES GAÚCHAS MANOEL TEIXEIRA**

CNPJ: 90.780.057/0001-43

ENDEREÇO: Rua João Telmo Quissini S/N, bairro São Cristóvão, Tapejara/RS

OBJETO PROPOSTO: objetiva a realização do 3º Rodeio Internacional de Tapejara, visando proporcionar a valorização e a disseminação da tradição gaúcha, além da integração social dos indivíduos na sociedade através da cultura.

VALOR TOTAL DO REPASSE: R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais).

Período: novembro de 2022 a março de 2023.

TIPO DE PARCERIA: FOMENTO

JUSTIFICATIVA PELA INEXIGIBILIDADE: Tendo em vista que o evento é realizado por entidade Tradicionalista do Município e que o CTG Manoel Teixeira possui cadastro junto a essa Prefeitura, também, visando proporcionar a valorização e a disseminação da tradição gaúcha, além da integração social dos indivíduos na sociedade através da cultura, tratando-se de evento inclusivo, já que será aberto ao público, justifica-se o repasse do recurso no valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais). O Plano de Trabalho é condizente com os objetivos buscados pela administração pública, por ser um evento que visa festejar os ideais da Revolução Farroupilha, restando assim, justificada a inexigibilidade de Chamamento Público para a assinatura do Termo de Fomento.

Tapejara – RS, 18 de novembro de 2022.


EVANIR WOLFF

Prefeito Municipal de Tapejara



**DESPACHO/ RATIFICAÇÃO DO
PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 30/2022**

O Prefeito Municipal de Tapejara - RS, tendo em vista o que consta no presente processo, considerando o disposto no Art. 31, inciso II da Lei 13.019/2014 e no Decreto Municipal n.º 4341, de 24 de janeiro de 2017, reconhece a presente Inexigibilidade de Chamamento Público, nos fundamentos acima citados.

As despesas decorrentes deste processo correrão por conta das dotações orçamentárias da Secretaria Municipal abaixo citada, para o exercício de 2022/2023:

14. SEC. MUN. DO ESPORTE, CULTURA, LAZER E TURISMO

14. 02 Cultura

14. 02.13 Cultura

14. 02.13.392 Difusão Cultural

14. 02.13.392.0112 Ampliação e Divulgação da Cultura

14. 02.13.392.0112.2052 Manutenção de Atividades Culturais/Eventos

3.3.3.50.41.000000 – Contribuições..... R\$ 500.000,00

(Recurso: 0001 - LIVRE)

Autoriza firmar Termo de Fomento com o CTG – CENTRO DE TRADIÇÕES GAÚCHAS MANOEL TEIXEIRA, observadas as demais cautelas legais.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAPEJARA
aos dezoito dias do mês de novembro de 2022.


EVANIR WOLFF
Prefeito Municipal de Tapejara

